

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI  
**CONTRATO**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 006/2024**

PROCESSO Nº 013/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN - CNPJ Nº 08.539.439/0001-07.

CONTRATADA: DANTAS E FIGUEIREDO LTDA (LOG ENGENHARIA) - CNPJ Nº 27.083.541/0001-87.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:**  
1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo do objeto do Contrato nº 006/2024 em 38,29% (trinta e oito vírgula vinte e nove por cento) ao valor do contrato, totalizando a quantia de R\$ 41.677,12 (quarenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e doze centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO DO ACRÉSCIMO:**  
2.1 - Serão acrescidos à proposta da CONTRATADA os serviços/fornecimentos previstos na Planilha Orçamentária em anexo a este Termo Aditivo.  
2.2 - O presente acréscimo passa a vigorar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:**

3.1 - O valor global do contrato corresponderá a R\$ 150.529,55 (cento e cinquenta mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, com a inclusão dos serviços previstos na Planilha Orçamentária em anexo a este Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

4.1 - A garantia de execução corresponde a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, na modalidade Caução em Dinheiro, e deverá ser complementada conforme o acréscimo do valor realizado por este Termo Aditivo.  
4.2 - O valor deverá ser depositado em favor da Câmara Municipal de Acari/RN na seguinte conta corrente: Banco: 001 - Banco do Brasil, Agência: 75-2, Conta Corrente nº 1028-6.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:**

5.1- Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, I, da Lei nº 14.133/2024.

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2024

ASSINAM: Paloma Vitória da Silva Baracho (Presidente da Câmara Municipal de Acari/RN) e Rogerio Morais de Figueiredo (Dantas e Figueiredo LTDA).

**Publicado por:** Paloma Vitória da Silva Baracho  
**Código Identificador:** 51644786

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

**PORTARIA**

**Portaria nº. 029/2024 Angicos(RN), em  
04 de julho de 2024.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

Conceder férias a servidora EDNA MARIA BASÍLIO, matrícula nº. 006, lotada na Câmara Municipal, durante o período de 01/07/2024 a 31/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e

Cumpra-se,

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, em favor da empresa qual seja: ALCIMAR MENEZES, inscrita sob CNPJ: 43.724.000/0001-47, com sede na Rua Bento Urbano, 254, 1º Andar, Sala 102, Centro, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-000, perfazendo o valor global de R\$ 24.961,30 (Vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

Clóves Tibúrcio da Costa  
PRESIDENTE

Vereador FRANCISCO LAÉCIO CONFESSOR  
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

**Publicado por:** Francisco Laécio Confessor  
**Código Identificador:** 67016112

**Publicado por:** Clóves Tibúrcio da Costa  
**Código Identificador:** 05480540

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
**TERMO**

## **TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO-RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 010/2024, objetivando a75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que o Poder Legislativo pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, REPAROS EM PISO, TELHADO, PINTURA E PORTAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, em favor da empresa qual

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
**HOMOLOGAÇÃO**

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO-RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 010/2024, objetivando a75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que o Poder Legislativo pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, REPAROS EM PISO, TELHADO, PINTURA E PORTAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, em favor da empresa qual

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

seja: ALCIMAR MENEZES, inscrita sob CNPJ: 43.724.000/0001-47, com sede na Rua Bento Urbano, 254, 1º Andar, Sala 102, Centro, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-000, perfazendo o valor global de R\$ 24.961,30 (Vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

Publicado por: Francisco Laécio Confessor  
Código Identificador: 34102214

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

## DISPENSA

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024

### DISPENSA Nº 032/2024

Vereador FRANCISCO LAÉCIO CONFESSOR

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Publicado por: Francisco Laécio Confessor  
Código Identificador: 78285843

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

## EXTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2024 DISPENSA Nº. 010/2024

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - RN, CNPJ nº 24.528.218/0001-81e a empresa ALCIMAR MENEZES, inscrita sob CNPJ: 43.724.000/0001-47.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, REPAROS EM PISO, TELHADO, PINTURA E PORTAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.961,30 (Vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 04/07/2024 à 30/08/2024

DATA E ASSINATURA: Caiçara do Rio do Vento - RN, 04 de julho de 2024, FRANCISCO LAÉCIO CONFESSOR, Presidente e empresa Contratada.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de locação de itens estruturais durante o evento de entrega de títulos da Câmara Municipal de Caicó/RN.

**CONTRATADA:** S M DANTAS SANTOS, CNPJ: 22.842.879/0001-51, localizado na Rua José Dias de Medeiros, nº 416, Bairro João XXIII, CEP: 59.300-000, Município de Caicó, Rio Grande do Norte.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ, CNPJ: 08.096.596/0001-87, localizado na Rua Felipe Guerra, nº 179, Bairro Centro, CEP: 59.300-000, Município de Caicó, Rio Grande do Norte.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se a presente Dispensa, baseando-se no disposto no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**VIGÊNCIA:** 30 dias.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

**VALOR:** R\$ 19.750,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta reais)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de julho de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

**RATIFICAÇÃO:** em 04 de julho de 2024,  
pelo Presidente da Câmara Municipal.

Caicó/RN, 4 de julho de 2024.

Caicó/RN, 04 de julho de 2024.

Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

## Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caicó-RN

**Publicado por:** PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES  
**Código Identificador:** 65017046

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ  
**PORTARIA**

## PORTARIA Nº 021/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, II da Lei Orgânica Municipal e do art. 20, I, a, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ANA CRISTINA FERNANDES AZEVEDO, portadora do CPF nº 011.508.174-70, nomeada para o cargo de Assessor Parlamentar do Vereador Raimundo Inácio Filho pela Portaria nº 025/2023.

Thales Rangel da Costa

Primeiro-Secretário

Júlio César Fernandes de Azevedo

Segundo-Secretário

**Publicado por:** ENOS TÁRSIS SILVA SANTOS  
**Código Identificador:** 74225537

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
**DISPENSA**

## ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 008/2024

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à contratação de empresa para prestação dos serviços de digitalização de todo o acervo processual físico e em trâmite, referente aos exercícios de 2023/2024, bem como tombamento dos bens móveis, conforme especificações técnicas definidas no termo de

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

referência, no valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Administrativo nº 01001/2024.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor de 53.935.046 NADJA CIBELY DO REGO FREITAS, inscrita no CNPJ nº 53.935.046/0001-69.

Coronel João Pessoa/RN, 4 de julho de 2024.

Hilderlandio Rodrigues Alves

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** Hilderlandio Rodrigues Alves  
**Código Identificador:** 02048034

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

**EXTRATO**

**extrato do contrato nº 008/2024 -**

## referente a dispensa de licitação nº 008/2024

CONTRATO Nº: 008/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN (24.517.310/0001-46)

CONTRATADA: 53.935.046 NADJA CIBELY DO REGO FREITAS - ME (53.935.046/0001-69)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa nº 008/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de digitalização de todo o acervo processual físico e em trâmite, referente aos exercícios de 2023/2024, bem como tombamento dos bens móveis, conforme especificações técnicas definidas no termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

DOTAÇÃO: 339 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 04/07/2024 à 03/02/2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 04/07/2024.

**Publicado por:** Hilderlandio Rodrigues Alves  
**Código Identificador:** 46857441

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

**EXTRATO**

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## ADMINISTRATIVO Nº07/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 -  
Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail:  
camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO  
CONTRATO INICIAL.

CRUZETA/RN, EM 04 DE JULHO DE 2024.

ITAN LOBO DE MEDEIROS

PRESIDENTE

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº07/2024

Publicado por: Itan Lobo de Medeiros  
Código Identificador: 07271716

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN,  
CNPJ: 10.727.485/0001-73.

CONTRATADO (A): PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS  
CESARIO 10573823456, CNPJ: 40.433.399/0001-19.

OBJETO: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DA  
VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 07/2024, CELEBRADO EM 28  
DE FEVEREIRO DE 2024, RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL COM APRESENTAÇÃO E  
PRODUÇÃO DE PROGRAMA DE RÁDIO, LOCUAÇÃO E  
GRAVAÇÃO DE SPOTS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.

PRAZO DE SUSPENSÃO: FICA SUSPENSA A EXECUÇÃO DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 07/2024, PELO PRAZO  
DE NOVENTA DIAS (90) A PARTIR DE 06/07/2024 ATÉ  
06/10/2024, COM RETORNO EM 07/10/2024.

PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS: OS SERVIÇOS  
PRESTADOS E TODAS AS FATURAS EM ABERTO (NÃO  
PAGAS) PASSAM A SER PAGAS DENTRO DO MÊS DE JULHO  
DO CORRENTE ANO, ATESTADOS POR DOCUMENTO  
HÁBIL, CERTIDÕES NEGATIVAS, NOTA FISCAL, PODENDO  
SER RECONHECIDAS E HONRADAS PELO CONTRATANTE.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: RATIFICAM-SE AS

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

## PORTARIA

### Portaria 018/2024 - Nomeação

Portaria nº 018/2024-GP.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições legais,  
e do que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o  
Regimento Interno da Câmara Municipal, nos termos da  
Lei nº 485/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR o Senhor ELIVELTON HONORATO DE  
MORAIS, portador do CPF Nº 017.XXX.XXX-06, do  
Cargo/Função de Assessor do legislativo da Câmara  
Municipal de Vereadores de Espírito Santo/RN.

Art. 2.º - A presente Portaria entra em vigor nesta data,  
retroagindo os seus efeitos ao dia 01/07/2024.

Publique-se

Cumpra-se.

Espírito Santo-RN, 04 de julho de 2024.

MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE  
CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho  
Código Identificador: 23450028

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

**PORTARIA**

**Portaria 019/2024 - DESIGNAÇÃO**

Portaria nº 019/2024-GP.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESPÍRITO SANTO/RN, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 14.133, entrou em vigor em 1.º de abril de 2021, havendo a necessidade de regulamentação a nível municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio de modo a obedecer aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o enquadramento dos requisitos dispostos no Decreto Legislativo N.º 001/2023, no qual dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, dentre outros.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar ELIVELTON HONORATO DE MORAIS, para atuar como Agente de Contratação deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2.º - Designar IZABELLA SIMAS ARANHA CABRAL DE MACEDO e CRISTIANO LUIZ DA SILVA, para atuarem como membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação deste Poder Legislativo Municipal:

Art. 3.º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/07/2024.

Publique-se

Cumpra-se.

Espirito Santo-RN, 04 de Julho de 2024.

MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho  
**Código Identificador:** 64270846

**PORTARIA**

**Portaria 020/2024 - DESIGNAÇÃO**

Portaria nº 020/2024-GP.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESPÍRITO SANTO/RN, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a legislação vigente cobra um gestor de contrato, bem como responsável pelo atesto das despesas;

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo 001/2023, da Câmara Municipal de Espírito Santo/RN, a necessidade do gestor do contrato e responsável pelo atesto, TORNANDO-SE necessário a designação de servidor para ser o responsável para tais fins.

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 14.133, entrou em vigor em 1.º de abril de 2021, havendo a necessidade de regulamentação a nível municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar ELIVELTON HONORATO DE MORAIS, ocupante do cargo de Assessor do Legislativo, como GESTOR DE CONTRATO e RESPONSÁVEL PELO ATESTO das despesas da Câmara Municipal de Espírito/RN.

Art. 2.º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/07/2024.

Publique-se

Cumpra-se.

Espirito Santo-RN, 04 de Julho de 2024.

MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho  
**Código Identificador:** 67784452

**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
ATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO N°  
0207001/2024**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

CNPJ: 12.640.728/0001-67  
CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
EMPRESA CONTRATADA: LAYER LINK BRASIL LTDA,  
inscrita no CNPJ nº: 02.417.718/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2024

CONTRATO N° 0207001/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada no serviço fornecimento de internet link dedicado de 300 mbps com comodato de equipamentos para conexão da rede como roteadores, switchs, acess point para atender as necessidades da Câmara Municipal de Extremoz/RN

Valor da Contratação: R\$ 27.252,00 (vinte e sete mil e duzentos e cinquenta e dois reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado: 03/07/2024

Vigência: 03/07/2024 até 03/07/2025

Gestão/Unidade: 01.001 – Câmara Municipal

Ação: 1181 – Manutenção e funcionamento da câmara

Natureza da despesa: 3.3.90.40 serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica

Fonte: 20020000 – Recursos ordinários

Região: 0001 – Município de Extremoz/RN

CAMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN

CNPJ: 12.640.728/0001-67

Damares Sales  
Contratante

LAYER LINK BRASIL LTDA

CNPJ sob nº 02.417.718/0001-03

Francisco Mateus Andrade Castelo Branco

CPF Nº 108.963.364-51

Representante legal do CONTRATADO

**Publicado por:** VINICIUS LORRAN DE FRANÇA DA SILVA  
**Código Identificador:** 15317843

## PORTARIA

### PORTARIA N° 010, DE 04 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS PARCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e pelo Regime Jurídico do Município:

CONSIDERANDO o requerimento de férias parciais, bem como o recesso parlamentar das Sessões Ordinárias;

RESOLVE

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de férias ao vereador PEDRO ALVES CABRAL NETO, pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN, relativo ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - As férias referente ao período deverão ser gozadas na data de 01/07/2024 a 20/07/2024, com retorno as atividades em 22/07/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO ALVES CABRAL NETO

Presidente

**Publicado por:** PEDRO ALVES CABRAL NETO  
**Código Identificador:** 56441143

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

## EXTRATO

### EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

**16/2024**

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

### EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO 16/2024

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ: 01.623.923/0001-62

**CONTRATADO:** 49.052.423 ERICK MANOEL DE SOUZA RIBEIRO, inscrita no CNPJ: 49.052.423/0001-44.

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de materiais publicitários à veiculação em site tipo blog de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da câmara municipal.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido de pleno direito o referido contrato, encerrando-se na data de assinatura do presente, sem ônus para qualquer das partes, com fulcro na Lei 14.133/2021, e em conformidade com cláusula 12 do contrato nº 16/2024.

### CLAUSULA SEGUNDA

Após a assinatura desse termo não haverá qualquer repasse ou fornecimento de qualquer serviço proveniente deste contrato, após a assinatura do referido DISTRATADO.

### ASSINATURAS:

Francimácia Alves Batista - Presidente

Erick Manoel De Souza Ribeiro - Contratado

Fernando Pedroza/RN, em 01 de julho de 2024

**Publicado por:** FRANCIMÁCIO ALVES BATISTA  
**Código Identificador:** 55344272

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

### EXTRATO

### EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 12/2024

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

### EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 12/2024

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ: 01.623.923/0001-62

**CONTRATADO:** A R C M LTDA inscrita no CNPJ nº 36.308.772/0001-32.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido de pleno direito o referido contrato, encerrando-se na data de assinatura do presente, sem ônus para qualquer das partes, com fulcro na Lei 14.133/2021, e em conformidade com cláusula 12 do contrato nº 12/2024.

### CLAUSULA SEGUNDA

Após a assinatura desse termo não haverá qualquer repasse ou fornecimento de qualquer serviço proveniente deste contrato, após a assinatura do referido DISTRATADO.

### ASSINATURAS:

Francimácia Alves Batista - Presidente

Akacio Radan da Costa Macedo - Contratado

Fernando Pedroza/RN, em 01 de julho de 2024

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

**Publicado por:** FRANCIMÁCIO ALVES BATISTA  
**Código Identificador:** 02141021

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 2024070401 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 070401**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 2024070401

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 070401

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de LEANDRO DE FREITAS CORTEZ 06314352479, INSCRITO NO CNPJ Nº 23.473.219/0001-03, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ARCONDICIONADO, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE ARCONDICIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL, com o valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. ELIAS MARQUES DIAS, Agente de Contratação da Câmara Municipal, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

FRUTUOSO GOMES - RN, 04 de julho de 2024

NIGUIE VANTIE TOMAZ DE ANDRADE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**Publicado por:** Niguiê Vantiê Tomaz de Andrade  
**Código Identificador:** 36515110

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES  
**DISPENSA**

**Extrato de Dispensa de Licitação  
PROCESSO Nº 2024070401 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 070401**

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO Nº 2024070401

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 070401

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ARCONDICIONADO, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE ARCONDICIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL

FORNECEDOR: LEANDRO DE FREITAS CORTEZ 06314352479, INSCRITO NO CNPJ Nº 23.473.219/0001-03

Valor: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Fundamento legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Frutuoso Gomes/RN, 04 de julho de 2024

**Publicado por:** Niguiê Vantiê Tomaz de Andrade  
**Código Identificador:** 31440634

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
**PORTARIA**

**PORTARIA 018/2024**

PORTARIA Nº 018/2024. Goianinha/RN, 04 de julho de 2024.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Regime Interno do Poder Legislativo.

Jesus Cunha de Medeiros

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª Ana Carolina Câmara Silva Guedes, portadora do CPF: 127.343.254-11, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, no quadro geral de Servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo aos efeitos a 01 de julho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

ALEXANDRE CÉSAR VERAS DE FREITAS

Presidente da Câmara

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, no uso das atribuições legais, e conforme o que determina a Resolução nº 002/2023 de 03 de janeiro de 2023, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, que fixa os valores a elas pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder ao Presidente desta Câmara Legislativa, CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS, o valor de 1/2 (meia) diária, com o objetivo de DESLOCAR-SE A CIDADE DE CAICÓ/RN PARA RECEBER NA ESTAÇÃO DE PISCICULTURA ESTEVÃO DE OLIVEIRA - DNOCS, ALEVINOS PARA POVOAMENTO DE AÇUDES PÚBLICOS, como consta no Processo de Diária nº 028/2024, dispostos na Tesouraria desta Casa Legislativa.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

DORMIRO GERALDO DE MEDEIROS FILHO

Vice-presidente

Publicado por: ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS  
Código Identificador: 74063563

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 048 DE 28 DE JUNHO DE  
2024 JARDIM DO SERIDÓ/RN**

Concede diária ao  
Presidente Cássio Lúcio

Publicado por: Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros  
Código Identificador: 63558612

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
**EDITAL**

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE VEREADOR SUPLENTE Nº 01/2024

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE VEREADOR SUPLENTE Nº 01/2024

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa Nova, em 04 de julho de 2024.

Ver. Lourival Francisco da Silva Oliveira

Presidente

**Interessado:** Sr. JOÃO ALVES GALVÃO JÚNIOR, na qualidade de 1º Suplente de Vereador do Movimento Democrático Brasileiro – PSD, nas eleições de 2020.

**Assunto:** Dispõe Sobre a Convocação de Vereador Suplente da Câmara de Lagoa Nova/RN, devidamente diplomado na forma da lei.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, o Vereador Lourival Francisco da Silva Oliveira, no uso das atribuições e competências dispostas no Regimento Interno da Câmara Municipal, especialmente o que preceitua o Art. 38, incisos III e XI; e, ainda, considerando o pedido de renúncia do Vereador titular Erivan de Souza Costa Filho, nos termos do Art. 203 do Regimento Interno desta Casa, **RESOLVE**, por meio deste, com fulcro no Art. 206 do citado Regimento Interno:

- **CONVOCAR o SUPLENTE de Vereador, o Sr. JOÃO ALVES GALVÃO JÚNIOR, para tomar posse na Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, pelo período que perdurar o restante do mandato da presente legislatura;**
- O convocado deverá apresentar na Secretaria da Câmara Municipal a seguinte documentação: Certificado expedido pela Justiça Eleitoral, firmar Declaração de Bens, bem como todos os documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência, carteira de trabalho, Título de Eleitor, Reservista, Dados Bancários e outros).
- É de ser registrado que, considerando o interesse público e necessidade deste Poder Legislativo, bem como nos termos do §1º, do Art. 205, do Regimento Interno desta Casa, fica convocado o 1º Suplente de Vereador para comparecer a Sede do Poder Legislativo no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação deste, ressaltando que o não comparecimento do suplente resultará e desistência do cargo público, salvo motivo justo aceito pela Câmara.
- Por fim, considerando o período de recesso legislativo da Câmara Municipal, requer que compareça o Vereador Suplente ora convocado para fins de agendamento da sessão extraordinária competente.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

**Publicado por:** JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO  
**Código Identificador:** 67650806

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS

## PORTARIA

### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 15, DE 04 DE JULHO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 15, DE 04 DE JULHO DE 2024

Concede diária ao funcionário da Câmara Municipal de Montanhas/RN, que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o regimento interno desta casa legislativa, bem como em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Conceder ao VEREADOR da Câmara Municipal de Montanhas/RN, EDSON JUNIOR DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de VEREADOR, meia diária para custear despesas com locomoção, durante seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, no período de 05 de julho de 2024, cuja saída está programada para o dia 05 de julho de 2024, com retorno previsto para o dia 05 de julho do corrente ano. A diária tem por objetivo o seu comparecimento a FECAM/RN, para uma reunião para tratar de assuntos relacionados ao legislativo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

RONALDO MOREIRA DE OLIVEIRA

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

Presidente

**Publicado por:** Ronaldo Moreira de Oliveira  
**Código Identificador:** 75554744

**CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO 003/2023**

AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DE NÍSIA FLORESTA/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 25, incisos I e X, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN e com fundamento na legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso IV, aliena "c" da Constituição da República de 1988 e no art. 15, § 2º da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO as informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE site ([www.cidades.ibge.gov.br](http://www.cidades.ibge.gov.br)), que a população estimada para Nísia Floresta/RN no ano de 2022 é de 31.942 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e dois) habitantes;

CONSIDERANDO que os permissivos Constitucionais e o disposto na Lei Orgânica do Município permitem a alteração do número de vereadores em decorrência do número de habitantes do município de Nísia Floresta/RN,

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado em 13 (treze) o número de vagas de vereadores da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, observados os limites estabelecidos no art. 29, inciso IV, aliena "c" da Constituição da República de 1988 e no art. 15, § 2º da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nísia Floresta, 21 de novembro de 2023.

NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA

**Publicado por:** Nilson Marcelo Mesquita de Lima  
**Código Identificador:** 63312418

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**  
**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**30/2023**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"

RUA RAIMUNDO CAVALCANTI Nº. 14. FONE (084) 3534 - 2220

CNPJ - 08.492.787/0001- 68

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2024**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2023 - Processo Administrativo nº 123/2023 - Carta Convite nº 01/2023. Objeto: Readequação de Planilha Orçamentária com Reflexo Financeiro, ao contrato de obras e serviços de engenharia na construção de: recepção, 9 gabinetes e 1 lavabo acessível, anexo/gabinetes no prédio sede do Poder Legislativo Municipal, localizada às margens da RN-104, no Município de Pedro Avelino/RN. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, inscrita no CNPJ nº 08.492.787/0001- 68. CONTRATADO: Empresa PAVITERRA CONSTRUCAO E INCORPORACAO EIRELI, inscrita no CNPJ SOB O Nº 36.397.596/0001-52. Valor referente aos acréscimos R\$ 26.768,99 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos). Período de execução: 02.05.2024 à 15.07.2024, eficácia mediante publicação deste extrato. Base Legal: art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

Presidência da Câmara de Pedro Avelino, em 02 de Maio de 2024.

OSTILO BEZERRA DE MELO

- PRESIDENTE -

Pela Contratante

Watson Kleiber de O. Franklin - CPF 512.\*\*\*.\*\*\*-34

Engenheiro

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

Pela Contratada

**Publicado por:** OSTÍLIO BEZERRA DE MELO  
**Código Identificador:** 42573420

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR)

PROCESSO Nº 61/2024

TERMO DE DISPENSA Nº 18/2024

Eu, Ostílio Bezerra de Melo, Presidente da Câmara de Vereadores do município de Pedro Avelino-RN, AUTORIZO a Contratação Direta por dispensa, em conformidade com o Inciso VIII do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, consolidada com as suas alterações, com base no resultado do Agente de Contratação, tudo de acordo com o Processo nº 61/2024, Termo de Dispensa de Licitação nº 18/2024 (contratação direta), com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fornecimento de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (Mobiliário), destinados a inauguração dos Gabinetes dos Parlamentares da Câmara Municipal de Pedro Avelino/RN, a serem instalados na sede de poder legislativo do município de Pedro Avelino-RN., e HOMOLOGO o resultado ao proponente pessoa física abaixo:

EMPRESA MULTISERVICE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ: 54.246.109/0001-32 ENDEREÇO: AV. ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, nº 1962- LOJA 13 - CONDOMINIO SEAWAY SHOPPING- CAPIM MACIO, NATAL/RN. TELEFONE /

CELULAR: 84 999270929 EMAIL:  
multserviceserviço@gmail.com . SAGROU-SE VENCEDOR COM VALOR GLOBAL R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Fundamentação: Dispensa de licitação em razão do valor, Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, justificativa do menor preço e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Registre-se.

Publique-se.

Pedro Avelino-RN, 04 de Julho de 2024.

OSTÍLIO BEZERRA DE MELO

- Presidente da Câmara Municipal de Pedro Avelino -

**Publicado por:** OSTÍLIO BEZERRA DE MELO  
**Código Identificador:** 00855887

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
**PORTARIA**

**PORTARIA 056/2024-GP**

Dispõe da declaração de nulidade do contrato administrativo Processo nº: 20220307001/22 e da outras providências.

O presidente de Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

Considerando o parecer da assessoria jurídica desta Casa Legislativa, identificando diversos vícios insanáveis no processo licitatório nº 20220307001/22, opina pela nulidade do processo de despesa nº 20220307001/22, em sua integralidade, resguardado o dever de indenizar o contratado por eventuais serviços prestados, desde que, devidamente comprovados, evitando, dessa forma, o enriquecimento ilícito;

Considerando que a Lei nº 9.784, de 1999, ao dispor em seu artigo 53 que "a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos".

Considerando que a Lei 14.133/21, ao dispor em seu art.147,§1º, que "a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis".

Considerando que no termos da Lei 14.133/21, a declaração de nulidade do contrato via de regra tem efeitos retroativos, e que não gerará nenhum prejuízo para a administração pública;

Considerando que a nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado desde que não tenha decorrido de ato de má-fé; e,

Considerando que se obriga a Administração a promover a responsabilidade de quem deu causa à prestação de serviço sem respaldo contratual,

**RESOLVE:**

Art. 1º- declarar a nulidade da dispensa de licitação, contrato administrativo nº PROC 20220307001/22, firmado com a pessoa de ROBERTA DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF nº 095.826.414-79, gerando efeitos retroativos ao tempo contratado.

Art. 2º - declarar o reconhecimento da prestação de serviços ( instalação de portas de vidro no prédio da câmara municipal de Pedro Velho) e o reconhecimento da dívida, devendo a mesma ser paga por indenização, sob pena de enriquecimento ilícito da administração pública.

Art. 3º- determinar o pagamento por indenização da contratada ROBERTA DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF nº 095.826.414-79.

Art. 3º - Determinar a instauração de procedimento administrativo, afim de apurar os responsáveis pela contratação da pessoa de ROBERTA DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF nº 095.826.414-79, PROC 20220307001/22.

Art.4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pedro Velho/RN, 04 de julho de 2024

Francisco Gomes da Silva

Presidente



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

horário oficial de Brasília - DF

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

## AVISO

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

NºDV00013/2024 PROCESSO

ADMINISTRATIVO N° 0107001/2024 A C

MARA MUNICIPAL DE RIACHO DE

SANTANA/RN.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO NºDV00013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0107001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN, por meio do seu Agente de Contratação, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO em sua forma não eletrônica, com critério de julgamento por MENOR PREÇO, manifestando o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução Nº 004/2023, Poder Legislativo Municipal e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PREÇO:

INÍCIO: Dia 05/07/2024, a partir das 8h. (3 DIAS ÚTEIS)

FIM: Até o dia 09/07/2024, às 23:59h.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS EXCLUSIVAMENTE PARA AO E-MAIL:  
cmriachodesantana.compras@outlook.com

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

Contratação de empresa ou profissional para execução de serviços de lava jato, para lavagem de veículo leve e motocicleta, pertencentes à Câmara Municipal de Riacho de Santana/RN.

Obs.: Como referência de tempo será considerada o

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Compras: cmriachodesantana.compras@outlook.com.

Francisco Acássio Aires Nunes

Agente de Contratação

Publicado por: LUIS CAVALCANTE PEREIRA  
Código Identificador: 56607246

CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

## CONTRATO

### TERMO DE ADITIVO

CONTRATO Nº: 210001/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes

CONTRATADA: T M EDIFICACOES LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: Pregão n.º 001/2022 -SRP

OBJETO: Locação de um veículo popular, para atendimento as necessidades da Câmara Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO:339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 28/06/2024 à 30/09/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2024

Publicado por: Minervanio Menezes Oliveira  
Código Identificador: 36607331

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 157/2024

PORTARIA Nº 157/2024

Concede férias a servidor público da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 82 e seguintes da Lei Complementar nº 012/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São José de Mipibu/RN) e a solicitação de concessão de férias subscrita pelo servidor CARLOS VINICIUS DE CARVALHO GONÇALVES,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal CARLOS VINICIUS DE CARVALHO GONÇALVES, matrícula funcional nº 418-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo se referem ao período aquisitivo de 23 de maio de 2023 a 22 de maio de 2024.

Art. 2º. O servidor gozará as férias, de forma parcelada, em 02 (duas) etapas distintas, conforme permissivo legal contido no § 3º do artigo 82 da Lei Complementar nº 012/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São José de Mipibu/RN), sendo elas: de 05 a 14 de agosto de 2024 (10 dias) e de 15 de novembro a 04 de dezembro de 2024 (20 dias), totalizando 30 dias de descanso.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 04 de julho de 2024.

CARLA SIMONE GOMES DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima  
Código Identificador: 54347162

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

**PROJETO DE LEI**

### Projeto de Lei do Legislativo nº 04/2024

Projeto de Lei do Legislativo nº 04/2024

"Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais de São José do Campestre, para o mandato de 2025/2028, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e do inc. VI do art. 29, da Constituição Federal, RESOLVE

Art. 1º. O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de São José do Campestre, para o mandato 2025/2028, será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º. O Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º. O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º. Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 5º. O substituto legal que assumir a chefia do Poder Executivo nos impedimentos ou ausências do Prefeito, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Prefeito,

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

proporcionalmente ao período da substituição

Art. 6º. O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, será pago normalmente durante o período do gozo de férias anuais, acrescido de 1/3 (um terço).

Art. 7º. Além dos subsídios mensais, os agentes políticos receberão, em dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago o décimo terceiro salário aos servidores do Município, uma importância igual aos subsídios vigentes naquele mês.

Parágrafo único. Quando houver pagamento da metade da remuneração de um mês aos servidores, a título de adiantamento do décimo terceiro salário, na forma da Lei municipal, igual tratamento será dado aos Agentes políticos.

Art. 8º. Em licença por motivo de saúde, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários, receberão integralmente o seu subsídio, devendo o Poder Público, se necessário, fazer a complementação do benefício previdenciário a que tiver direito.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas nas Leis Orçamentárias.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2025.

São José do Campestre/RN, 20 de junho de 2024.

FRANCISCO NUNES DA SILVA

VEREADOR

PRESIDENTE

CMSJC

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA  
Código Identificador: 01703335

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

**PORTARIA**

**Projeto de Lei do Legislativo nº 05/2024**

Projeto de Lei do Legislativo nº 05/2024

"Fixa os subsídios dos Vereadores para a Legislatura, ano 2025 à 2028, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e do inc. VI do art. 29, da Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores será de R\$ 7.000,00 (sete mil reias) para cada um, nos termos do art. 29, inc. VI, alínea "e", da Constituição Federal, assegurado revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do inc. X, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Os subsídios de que trata o caput deste artigo são fixados para o período de 1º de janeiro de 2025

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

à 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão conta das dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Os subsídios dos vereadores, terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral anual do salário mínimo.

Art. 4º. O subsídio mensal dos vereadores, será pago normalmente durante o período do gozo de férias anuais, acrescido de 1/3 (um terço)

Art. 5º. Além dos subsídios mensais, os agentes políticos perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago o décimo terceiro salário aos servidores da casa legislativa, uma importância igual aos subsídios vigentes naquele mês.

Parágrafo único. Quando houver pagamento da metade da remuneração de um mês aos servidores, a título de adiantamento do décimo terceiro salário, na forma da Lei municipal, igual tratamento será dado aos Agentes políticos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário

São José do Campestre/RN, 20 de junho de 2024.

FRANCISCO NUNES DA SILVA

VEREADOR

PRESIDENTE

CMSJC

**Publicado por:** FRANCISCO NUNES DA SILVA  
**Código Identificador:** 35633683

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
**PORTARIA**

**Portaria Nº 086/2024 - GP**

Portaria Nº 086/2024 - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, VI, B da Lei nº 9.504/1997;

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 06 de julho até 07 de outubro de 2024 as redes sociais oficiais da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi, como Facebook, Instagram e outras, terão suas novas publicações suspensas, com exceção a transmissão das sessões ordinária e extraordinária.

Art. 2º O portal oficial da Câmara continuará ativo, oferecendo diversos serviços essenciais à população, tais como: aviso de licitações, publicação de normas gerais, portal da transparéncia, dentre outras permitidas pela legislação eleitoral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 05 de julho de 2024.

GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO

PRESIDENTE

**Publicado por:** GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO  
**Código Identificador:** 24340137

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
**PORTARIA**

**PORTARIA 040/2024 - NOMEAÇÃO**



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

POR PORTARIA 040/2024/Câmara Municipal de Vera Cruz

Dispõe sobre a nomeação do Servidor para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, desta casa RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor JOÃO BATISTA DE LIMA, cuja identidade nº 002.495.084 SSP/RN e portador do CPF nº 072.384.894-10 para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serrinha - RN, 04 de Julho de 2024.

RODRIGO SOWHAMMY DOS SANTOS NASCIMENTO

PRESIDENTE

**Publicado por:** Rodrigo Sowhammy dos Santos  
**Código Identificador:** 76872216

## TERMO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ - RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 014/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL NA GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, em favor da empresa qual seja: B F DA S MOREIRA, CNPJ sob o nº 48.885.473/0001-40, Rua Albaniza Gomes da Costa, 31, Centro, Vera Cruz/RN, CEP: 59.184-000, representado pelo Sr. BRUNO FIRMINO DA SILVA MOREIRA, inscrita no CPF: 116.216.284-85, pelo valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vera Cruz - RN, 03 de julho de 2024.

VALDEMIR CABRAL QUERINO

Presidente da Câmara

**Publicado por:** Valdemir Cabral Querino  
**Código Identificador:** 50365380

## CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

### HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ - RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 014/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL NA GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, em favor da empresa qual seja: B F DA S MOREIRA, CNPJ sob o n.º 48.885.473/0001-40, Rua Albaniza Gomes da Costa, 31, Centro, Vera Cruz/RN, CEP: 59.184-000, representado pelo Sr. BRUNO FIRMINO DA SILVA MOREIRA, inscrita no CPF: 116.216.284-85, pelo valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vera Cruz - RN, 03 de julho de 2024.

VALDEMIR CABRAL QUERINO

Presidente da Câmara

**Publicado por:** Valdemir Cabral Querino  
**Código Identificador:** 41774315

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

## EXTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 28/2024 DISPENSA Nº. 014/2024

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, CNPJ nº 11.932.431/0001-02 E B F DA S MOREIRA, CNPJ sob o n.º 48.885.473/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL NA GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

VIGÊNCIA: 03/07/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Vera Cruz - RN, 03 de julho de 2024, VALDEMIR CABRAL QUERINO, Presidente e empresa Contratada.

**Publicado por:** Valdemir Cabral Querino  
**Código Identificador:** 48681216

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ - RESOLUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN  
ru Manoel Fortunato de Medeiros, 108 – Centro.  
Jaçanã/ RN – CNPJ 08.483.653/0001-80

Resolução nº 001/2024

Estabelece procedimentos para a elaboração do Plano Anual de Contratações de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Jaçanã/ RN.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaçanã/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

### Resolução:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Resolução estabelece procedimentos para a elaboração do Plano Anual de Contratações de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Jaçanã.

#### Das Definições

**Art. 2º** Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

**I-** Autoridade competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão;

**II-** Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

**III-** Área Técnica: agente ou núcleo com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

**IV-** Documento de formalização de demanda/Requisição/Solicitação de Compras e Serviços: Documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

**V-** Plano Anual de Contratações: documento que consolida as demandas que o órgão planeja

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937



## CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN

Av. Manoel Fortunato de Medeiros, 108 – Centro.

Jaçanã/ RN – CNPJ 08.483.653/0001-80

contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

**VI-** Setor de contratações: núcleo responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito da Câmara Municipal de Jaçanã.

**§ 1º** Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do **caput**.

**§ 2º** A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

**Art. 3º** A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:

**I-** Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

**II-** Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

**III-** Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

**IV-** Evitar o fracionamento de despesas; e

**V-** Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

## III DA ELABORAÇÃO

**Art. 4º** Até 1º de abril de cada exercício, os núcleos deverão encaminhar suas demandas para o próximo exercício, para que o Setor de Compras, Licitações, Contratos e Convênios possa elaborar o Plano Anual de Contratações, que deverá conter todas as contratações que se pretende realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 5º** Ficam dispensadas de registro no Plano Anual de Contratações:

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN  
Av. Manoel Fortunato de Medeiros, 108 – Centro.  
Jaçanã/ RN – CNPJ 08.483.653/0001-80

I- As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II- As hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o §2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art.6º** Para e laboração do Plano Anual de Contratações, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I- Justificativa da necessidade da contratação;

II- Descrição sucinta do objeto;

III- Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV- Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações de Ato da Mesa;

V- Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízo pela descontinuidade das atividades do núcleo;

VI- Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão;

VII- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;

VIII- Nome do Núcleo requisitante com a identificação do responsável; e

IX- Nos casos de demanda de projeto de arquitetura/engenharia, incluir o documento de Solicitação de Projeto de Arquitetura/Engenharia elaborado pela unidade requisitante.

**Art. 7º** O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937



## CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN

rua Manoel Fortunato de Medeiros, 108 – Centro.

Jaçanã/ RN – CNPJ 08.483.653/0001-80

remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

**Art. 8º** As informações de que trata o art. 7º serão formalizadas por meio do sistema de tramitação de processos eletrônicos, observado o prazo do artigo 5º desta Resolução.

**Art. 9.** Encerrado o prazo previsto no art. 9º, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

**I-** Agregar, sempre que possível os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

**II-** Adequar e consolidar o plano anual de contratações, observado o disposto no art. 4º; e

**III-** Elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

**§ 1º** O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do **caput**.

**§ 2º** O processo de contratação de que trata o §1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerando o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho no órgão.

**§ 3º** O setor de contratações concluirá a consolidação do plano anual de contratações até 15 de maio do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937



## CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN

rua Manoel Fortunato de Medeiros, 108 – Centro.

Jaçanã/ RN – CNPJ 08.483.653/0001-80

**Art. 10.** Até 15 de junho do ano de elaboração do plano anual de contratações, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas.

§ 1º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano anual de contratações ou devolvê- lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto aos núcleos requisitantes, observando o prazo previsto no **caput**.

§ 2º O plano anual de contratações aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Jaçanã.

## V - DA PUBLICAÇÃO

**Art. 11.** O plano anual de contratações será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**Parágrafo único.** O órgão disponibilizará, em seu sítio eletrônico, o endereço de acesso ao seu plano anual de contratações no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

## VI - DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

**Art. 12.** Durante o ano de sua elaboração, o plano anual de contratações poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I- No período de 15 de setembro a 15 de outubro do ano de elaboração do plano anual de contratações, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão;

II- Na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano anual de contratações ao orçamento aprovado para aquele exercício.

**Parágrafo único.** Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano anual de contratações serão aprovadas pela autoridade competente.

**Art. 13.** Durante o ano de sua execução, o plano anual de contratações poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

**Parágrafo único.** O plano anual de contratações atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no sítio eletrônico do órgão.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN  
Av. Manoel Fortunato de Medeiros, 108 – Centro.  
Jaçanã/ RN – CNPJ 08.483.653/0001-80

## VII – DA EXECUÇÃO

**Art. 14.** O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano anual de contratações anteriormente à sua execução.

**Parágrafo único.** As demandas que não constarem no plano anual de contratações ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 15.

**Art. 15.** As demandas constantes do plano anual de contratações serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 7º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no §1º do art. 10.

**Art. 16.** A partir de julho do ano de execução do plano anual de contratações, o setor de contratações elaborará relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano anual de contratações até o término daquele exercício.

**§ 1º** O relatório de gestão de riscos e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, no mês de julho.

**§ 2º** O relatório de que trata o §1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

**§ 3º** Ao final do ano de vigência do plano anual de contratações, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

## VIII - CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937



## CAMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN

CASA VEREADOR ANTÔNIO GREGORIO MEDEIROS

PODER LEGISLATIVO

**Art.17.** Os casos omissos serão dirimidos pela Mesa Diretora, que poderá expedir normas Complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizarem meio eletrônico informações adicionais.

**Art.18.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã-RN, 14 de junho de 2024

VICTOR NASCIMENTO DOS SANTOS  
Vereador Presidente

RUA MANOEL FORTUNATO DE MEDEIROS, Nº 108-CENTRO-JAÇANÃ/RN

CEP: 59225-000 FONE/FAX: (84) 3295-2231

CNPJ: 08.483.653/0001-80, E-mail: camarajacana@hotmail.com

**Publicado por:**

Victor Nascimento dos Santos  
**Código Identificador:** 54863350

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PORTARIA



### PORTEARIA DE DIÁRIO N.º 116/2024 – GP/CMSC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições legais definidas pela Resoluções Administrativas nº 011 de 22 de agosto de 2017, e nº 002 de 22 de fevereiro de 2022.

#### R E S O L V E:

**Art. 1.** – Conceder 4 ½ (quatro e meia) diárias a Senhora **Talita Marielle Crisanto Reinaldo, Vereadora** desta Casa Legislativa para cobrir suas despesas durante os dias 04, 05, 06, 07 e 08 de julho de 2024, em virtude da viagem realizada para a cidade de João Pessoa/PB, para participar do 33º Curso de Conhecimentos Integrados para Agentes Públicos.

**Art. 2.** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Santa Cruz - RN, 03 de julho de 2024.

*Fábio Rodrigues Dias*

Presidente



CNPJ (MF) 08.539.520/0001 -89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZRN@ GMAIL.COM  
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (84) 3291 -2328

**Publicado por:**  
Fábio Rodrigues Dias  
**Código Identificador:** 20061446

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO - AVISO

### AVISO LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº10/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

A Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela portaria nº01/2024, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando contratação direta por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** , na hipótese do Art..75,inciso II, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº67,de 2021, e demais normais aplicáveis, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E UTENSÍLIOS DOMESTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SGA/RN.** Especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência que poderá ser solicitado pelo e-mail: [camaramunicipalsga.leg@gmail.com](mailto:camaramunicipalsga.leg@gmail.com) ou no Setor de licitações da Câmara Municipal de SGA/RN, à Rua Santo Antônio, nº144 – Senador Georgino Avelino – RN – CEP: 59.168-000, no horário das 08h às 13h, em dias úteis ou pelo e-mail até a **Data Limite 09/07/2024.**

As Propostas serão recebidas pelo e- mail: [camaramunicipalsga.leg@gmail.com](mailto:camaramunicipalsga.leg@gmail.com) ou entregues mediante protocolo no Setor de licitações da Câmara Municipal de SGA/RN.

Senador Georgino Avelino/RN, em 04 de julho de 2024

Itálo G.Beserra De Oliveira.  
Agente de contratação.

Publicado por:  
Jailton Faustino da Silva  
Código Identificador: 16225615

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS - EXTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO DE JOÃO DIAS  
CÂMARA MUNICIPAL

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 023/2023**

\* **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS NA GESTÃO DE PESSOAL E CONTROLE DE FREQUÊNCIA, GESTÃO DE ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS-RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

\* **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 027/2023

\* **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 105 a 108, Lei 14.133/21.

\* **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA....:** 01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF - FONTE DE RECURSO: 1.500.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

\* **VIGÊNCIA:** 04/07/2024 a 31/12/2024

**PARTES CONTRATANTES:** Câmara Municipal de João Dias e CT Nº 023/2023 – 06.07.2023 – HILDER WAGNER ALVES GARRIDO – CPF: 038.431.864-99

Sede: Rua Francisco Veríssimo Filho, 37, Centro, CEP: 59880-000, CNPJ: 24.519.159/0001-85

**Publicado por:**  
JESSÉ ALVES DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 52338442

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - LICITAÇÃO



### SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PROCESSO DE DESPESA: 603.006/2024

A Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, através do seu Setor de Compras e Contratos, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o objeto: **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS E SCANNERS, RECARGA DE TONER, ALÉM DA MANUTENÇÃO EM EQUIPEMENTOS DE INFORMÁTICA E REDE LOCAL DE COMPUTADORES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar a partir da publicação, no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte.

E-mail para contato: [licitacaoemj@gmail.com](mailto:licitacaoemj@gmail.com)

PESQUISADO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CONTATOS: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. E-MAIL: \_\_\_\_\_

#### LOTE 1 – Impressoras e Scanners

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Desconto Ofertado	Valor Unitário	Valor Total
01	0019731	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em impressoras e Scanners	H	60			

#### LOTE 2 – Rede e Equipamentos de Informática

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Desconto Ofertado	Valor Unitário	Valor Total
01	0019733	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e em redes locais de computadores (LAN).	H	60			

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

\_\_\_\_\_ / \_\_\_, em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN  
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros  
Praça Pref. Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 122, Centro  
Jardim do Seridó/RN – CEP.: 59.343-000 | CNPJ.: 10.871.937/0001-96  
Contato: (84) 3472-2388 | e-Mail: [camarajs@hotmail.com](mailto:camarajs@hotmail.com)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937



## LISTA DE EQUIPAMENTOS TIC DA CÂMARA MUNICIPAL:

- a) Computadores e Notebooks;
- b) Impressora Brother;
- c) Impressora Epson;
- d) Scanner HP;
- e) Roteadores;
- f) Rede Intranet;

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN  
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros  
Praça Pref. Manoel dos Santos Filho, nº 122, Centro  
Jardim do Seridó/RN – CEP.: 59.343-000 | CNPJ.: 10.871.937/0001-96  
Contato: (84) 3472-2388 | e-Mail: [câmara\\_js@hotmail.com](mailto:câmara_js@hotmail.com)

**Publicado por:**  
Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros  
**Código Identificador:** 20502768

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE:

CNPJ: 11.932.407/0001-73

## EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

**PROCESSO Nº**010700001

**CONCEDENTE**CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

**BENEFICIADO**JÚLIA NATALLIA DA S. P. FARIAS

**QUANTIDADE DE DIÁRIA**meia diária

**VALOR TOTAL:** R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

**DESTINOS / PERÍODO**TOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 05/07/2024 a 05/07/2024

**OBJETO:**Comparecer ao ITEP/RN para receber as cédulas de identidades que foram confeccionadas na Sede da Camara Municipal de Touros/RN.

O fundamento legal para concessão da diárida em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O  
RESOLUÇÃO - CMT Nº 001/2023 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

**PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL**

Em 4 de julho de 2024

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Publicado por:**  
José Tiago Santana Neto de Farias  
**Código Identificador:** 07007282

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA - DECRETO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA  
RECEBIDO  
Em: 05/11/2023  
Por: [Signature]



APROVADO EM 15/11/2023  
DISCUSSÃO  
SALA DAS SEÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
NÍSIA FLORESTA/RN EM 21/11/2023  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Palácio Almir Da Silva Leite  
CNPJ: 11.932.415/0001-10

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023.

AUMENTA O NUMERO DE VAGAS DE  
VEREADORES DO PODER  
LEGISLATIVO DE NÍSIA  
FLORESTA/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 25, incisos I e X, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN e com fundamento na legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso IV, aliena "c" da Constituição da República de 1988 e no art. 15, §2º da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE site ([www.cidades.ibge.gov.br](http://www.cidades.ibge.gov.br)), que a população estimada para Nísia Floresta/RN no ano de 2022 é de 31.942 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e dois) habitantes;

CONSIDERANDO que os permissivos Constitucionais e o disposto na Lei Orgânica do Município permitem a alteração do número de vereadores em decorrência do número de habitantes do município de Nísia Floresta/RN,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica fixado em 13 (treze) o número de vagas de vereadores da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, observados os limites estabelecidos no art. 29, inciso IV, aliena "c" da Constituição da República de 1988 e no art. 15, § 2º da Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nísia Floresta, aos 21 de novembro de 2023.

Rua Terezinha Francelino Mendes da Silva, nº 11, Conj. Carlos Gondim, s/n, Nísia Floresta/RN, CEP: 59.164-000

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937



CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio Almir Da Silva Leite  
CNPJ: 11.932.415/0001-10

*Nilson Marcelo Lima de Mesquita*  
Vereador Presidente

*Polyana Dias Barros*  
Polyana Cavalcanti Dias Barros  
Primeira Secretária

*Raniery Barros de Carvalho*  
Raniery Barros de Carvalho  
Segundo Secretário

A Câmara Municipal de Nísia Floresta, no uso da competência que lhe confere o artigo 2º, inciso II, da Constituição Federal, e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, autoriza a realização das sessões ordinárias e extraordinárias, bem como das reuniões das comissões permanentes, nos dias e horários estabelecidos no calendário anual, observado o disposto no artigo 1º, § 1º, da Constituição Federal, e no artigo 1º, § 1º, da Constituição Estadual, bem como no disposto na Lei Orgânica do Município.

Rua Terezinha Francelino Mendes da Silva, nº 11, Conj. Carlos Gondim, s/n, Nísia Floresta/RN, CEP: 59.164-000

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937



CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Palácio Almir Da Silva Leite  
CNPJ: 11.932.415/0001-10

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2023

Nobres colegas,

A Mesa Diretora desta Casa Legislativa apresenta o presente Projeto de Decreto Legislativo que visa aumentar a representatividade do legislativo e adequar o número de parlamentares do legislativo municipal de Nísia Floresta ao determinado pela Constituição da República Federativa do Brasil no art. 29, inciso IV e no art. 15, §2º Lei Orgânica do Município.

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE site([www.cidades.ibge.gov.br](http://www.cidades.ibge.gov.br)), a população estima para Nísia Floresta no ano de 2022 é de 31.942 (Trinta e um mil, novecentos e quarenta e dois) habitantes.

Nesse sentido, é importante destacar que a Constituição da República fixou expressamente o parâmetro de representatividade com base no número de habitantes por município, para estabelecer o número mínimo e máximo de cadeiras em cada Casa Legislativa, sempre respeitando o princípio da proporcionalidade. Desta forma, a Carta Magna, em seu art. 29, IV, aliena “c”, estabelece que a Câmara Municipal de Nísia Floresta pode ser composta de por 13 vereadores, de forma que a proposta está revestida de plena legalidade.

O aumento do número de vereadores proporcionará uma melhor representatividade dos segmentos sociais, pois em nosso município encontramos grupos, bairros e setores não alcançados efetivamente pela atual vereança do município.

Pede e espera o necessário provimento do que ora se propõe.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nísia Floresta, aos 21 de novembro de 2023.

Nilson Marcelo Lima de Mesquita  
Vereador Presidente

Polyana Cavalcanti Dias Barros  
Primeira Secretária

Raniery Barros de Carvalho  
Segundo Secretário

Rua Terezinha Francelino Mendes da Silva, nº 11, Conj. Carlos Gondim, s/n, Nísia Floresta/RN, CEP: 59.164-000

Publicado por:

Nilson Marcelo Mesquita de Lima  
Código Identificador: 16306557

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
Palácio Vereador José de Deus Barbosa

### REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2024 Processo Administrativo nº 021/2024

A Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei nº 14.133/ 2021, e demais normas aplicáveis, torna público por meio do Agente de Contratação, para conhecimento dos interessados, a **REPUBLICAÇÃO** do presente Aviso de Contratação Direta pelo motivo do **PROCEDIMENTO DESERTO** realizado no dia 02/07/2024, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento **MENOR PREÇO (POR LOTE)** para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AUDIO, VIDEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**. Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da Proposta e Documentação de Habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações, serão esclarecidas presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, localizada a Avenida Luiz Gonzaga, nº 967 – Centro - Ipanguaçu/RN, ou através do e-mail [licitacao@ipanguacu.rn.leg.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.leg.br), dentro do horário de expediente **das 07:00h às 13:00h**. O Termo de Referência e seus anexos ficarão disponibilizados no prazo máximo da **data limite: 11/07/2024**. O Limite para envio da Proposta de Preço e documentação de habilitação será até as **07:30h da data limite**.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1.** O objeto da presente contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AUDIO, VIDEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA.

**2.1.** A presente CONTRATAÇÃO DIRETA ficará aberta por um período, a partir da data de publicação do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: [licitacao@ipanguacu.rn.leg.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.leg.br), fazendo referência ao Aviso de Contratação Direta, até a data **Limite de 11/07/2024 até as 07:30h**, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Câmara Municipal, aos cuidados do Setor de Licitação até as **07:30h da data limite**.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
Palácio Vereador José de Deus Barbosa

**2.1.1** Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no aviso.

**2.1.2** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de contratação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta contratação os fornecedores:

**2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência e seus anexos;

**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
Palácio Vereador José de Deus Barbosa

**2.2.3.2.** O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

**2.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.2.5.** Sociedades cooperativas.

**2.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da contratação direta ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

### 3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E ENVIO DA PROPOSTA

**3.1.** O ingresso do fornecedor na contratação direta ocorrerá com o envio de sua proposta, na forma deste item 1.

**3.2.** O fornecedor interessado encaminhará via e-mail: [licitacao@ipanguacu.rn.leg.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.leg.br) ou entregar presencialmente na sede da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, a Proposta e seus Documentos de Habilitação, com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário limite estabelecidos para abertura do procedimento, conforme publicação do Aviso de Contratação Direta.

**3.3.** A Proposta de preços deverá ser apresentada na forma do **Anexo I** do Termo de Referência, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;
- Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

**3.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
Palácio Vereador José de Deus Barbosa

**3.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**3.5.1.** Os preços ofertados, na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer e executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação / atestado, relativo às seguintes declarações:

**3.8.1.** Que Inexistem Fatos Impeditivos para sua Habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **Anexo II** do Termo de Referência;

**3.8.2.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme **Anexo III** do Termo de Referência;

**3.8.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá Declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021, conforme **Anexo IV** do Termo de Referência.

**3.8.4.** Declaração que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, de acordo com artigo 62, § 1º da Lei 14.133/2021, conforme **Anexo V** do Termo de Referência.

## 4. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

Avenida Luiz Gonzaga, 967 – Centro – Ipanguaçu/RN.  
CNPJ: 08.492.795/0001-04

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
Palácio Vereador José de Deus Barbosa

- 4.1.** Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.
- 4.2.** No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima dos preços praticados no mercado e acima da disponibilidade financeiro-orçamentária definida para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível de acordo com os praticados no mercado e contratados com a administração pública anteriormente.
- 4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço praticado no mercado ou se apresentar manifestamente inexequível para contratação.
- 4.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na Ata Ordinária ou Mapa de Apuração do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5.** Será desclassificada a proposta que:
- 4.5.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 4.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência ou em seus anexos;
- 4.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo referencial de mercado para a contratação;
- 4.5.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso, termo de referência ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 4.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido

Avenida Luiz Gonzaga, 967 – Centro – Ipanguaçu/RN.  
CNPJ: 08.492.795/0001-04

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
Palácio Vereador José de Deus Barbosa

limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**4.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**4.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**4.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

**4.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**4.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**4.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**4.10.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo de referência e seus anexos.

## 5. DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

**5.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.**

**b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.**

**5.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

Avenida Luiz Gonzaga, 967 – Centro – Ipanguaçu/RN.  
CNPJ: 08.492.795/0001-04

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
Palácio Vereador José de Deus Barbosa

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

**5.1.1.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**5.1.1.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**5.1.2.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio de consultas online, nos documentos por ele abrangidos.

**5.2.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da apuração da proposta mais vantajosa, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**5.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

**5.3.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes de forma online, o fornecedor terá que encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo da data limite de envio, conforme publicação do aviso de cotação de preço, referente ao envio da proposta e documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

**5.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**5.6.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
Palácio Vereador José de Deus Barbosa

**5.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**5.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de referência e seus anexos.

**5.8.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. DOCUMENTAÇÃO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:

**6.1.** Para fins de participação como licitante no presente certame, serão exigidos os documentos a seguir relacionados:

### 6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**6.2.1.** Cópia da Cédula de identidade do representante legal da empresa licitante, (sócios e/ou proprietário), ou outro documento equivalente com foto, podendo ser: carteiras expedidas pelos Órgãos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);

**6.2.12. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**6.2.13. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**6.2.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.2.15. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

Avenida Luiz Gonzaga, 967 – Centro – Ipanguaçu/RN.  
CNPJ: 08.492.795/0001-04

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
Palácio Vereador José de Deus Barbosa

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**6.2.16. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.2.17. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**6.2.18. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**6.2.19. Ato de autorização** para o exercício da atividade, quando a atividade contratada estiver sujeita à autorização, expedido por órgão competente, nos termos da legislação aplicável;

**6.2.20.** No caso de procurador o mesmo também deverá apresentar cópia Carteira de Identidade e CPF ou outro documento equivalente com foto (legível);

**6.2.21.** No caso de procurador: Instrumento Público ou Particular de Procuração com firma reconhecida em cartório, neste último caso acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante, contrato social ou similar e todos os seus aditivos (se houver), onde esteja declarado expressamente ter poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com a pregoeira e praticar todos os demais atos pertinentes ao Pregão, em nome do proponente;

**6.2.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Avenida Luiz Gonzaga, 967 – Centro – Ipanguaçu/RN.  
CNPJ: 08.492.795/0001-04

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
Palácio Vereador José de Deus Barbosa

**6.3.3.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**6.3.4.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**6.3.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**6.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.4.1.** Apresentar 01 (um), ou mais, **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, objeto em características compatíveis ao deste Termo de Referência, **juntamente com algum documento que o fundamente**. Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a integridade do documento.

**6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.5.1.** Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial na sede da pessoa jurídica licitante, **emitida no máximo a 30 (trinta) dias da data fixada para envio da proposta e dos documentos de habilitação**, quando esta não especificar a validade.

**6.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

**6.6.1.** Declaração emitida pelo licitante que inexiste qualquer fato impeditivo de participar no presente certame, conforme modelo **Anexo II** do Termo de Referência;

**6.6.2.** Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo **Anexo III** do Termo de Referência.

**6.6.3.** Declaração de condição de ME ou EPP, conforme modelo **Anexo IV** do Termo de Referência.

**6.6.4.** Declaração que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme **Anexo V** do Termo de Referência.

**6.6.5.** Apresentar Alvará de Licença e Funcionamento, compatível com o objeto desta licitação.

Avenida Luiz Gonzaga, 967 – Centro – Ipanguaçu/RN.  
CNPJ: 08.492.795/0001-04

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
Palácio Vereador José de Deus Barbosa

- 6.6.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 6.6.7.** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado (de origem), identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, **emitida no máximo a 30 (trinta) dias da data fixada para envio da proposta e dos documentos de habilitação.**
- 6.6.8.** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;
- 6.6.9.** Todas as declarações solicitadas no certame deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou procurador dela.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.** A empresa vencedora terá o prazo de 03 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
Palácio Vereador José de Deus Barbosa

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação direta ou a execução do contrato;
  - 8.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
Palácio Vereador José de Deus Barbosa

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**8.10.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.11.** as peculiaridades do caso concreto;

**8.12.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.13.** os danos que dela provierem para o Contratante;

**8.14.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
Palácio Vereador José de Deus Barbosa

**8.16.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**8.17.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**8.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.19.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (**procedimento fracassado**), a Administração poderá:

**9.1.1** Republicar o presente aviso com uma nova data para envio, obedecendo ao mesmo prazo inicial da primeira publicação;

**9.1.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.1.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento deserto**).

**9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.4.** A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Contratação Direta;

**9.5.** Poderá esta Câmara Municipal, revogar no todo e em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

Avenida Luiz Gonzaga, 967 – Centro – Ipanguaçu/RN.  
CNPJ: 08.492.795/0001-04

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
Palácio Vereador José de Deus Barbosa

- 9.6. A Câmara Municipal poderá anular o presente Aviso de Cotação de Preço, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Termo de referência, não gera direito a indenização;
- 9.8. No julgamento das propostas e da documentação de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

Ipanguaçu/RN, 05 de julho de 2024.

Ritza Richele de Oliveira Moura Alcântara  
Agente de Contratação

Avenida Luiz Gonzaga, 967 – Centro – Ipanguaçu/RN.  
CNPJ: 08.492.795/0001-04

**Publicado por:**  
DOEL SOARES DA COSTA  
**Código Identificador:** 66375574

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DECRETO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, Ycleyber Trajano da Silva, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 77

### Concede o Título de Cidadania Currais-Novense ao senhor João Batista Sobrinho.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Currais-Novense ao senhor João Batista Sobrinho.

Art. 2º A honraria de que trata o Art. 1º do presente Decreto Legislativo está de acordo com as exigências contidas no Decreto Legislativo Nº 090/1999, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 3º O Título de que trata o Art. 1º será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2024.

YCLEYBER  
TRAJANO DA  
SILVA:048032884  
61

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA

Presidente

2023-2024

Assinado de forma digital  
por YCLEYBER TRAJANO  
DA SILVA:04803288461  
Dados: 2024.07.03  
08:25:10 -03'00'

Originário do Projeto de Decreto Legislativo Nº 79, de autoria do Vereador Givaldo Charles Dantas Simões.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DECRETO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, Ycleyber Trajano da Silva, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 78

### **Concede o Título de Honra ao Mérito Irmã Ananília ao senhor Eann Styvenson Valentim Mendes.**

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito Irmã Ananília ao senhor Eann Styvenson Valentim Mendes, por seu empenho em políticas públicas de apoio social.

Art. 2º A honraria de que trata o Art. 1º do presente Projeto de Decreto Legislativo está de acordo com as exigências contidas na Lei Municipal Nº 3.884, de 28 de setembro de 2023.

Art. 3º O Título de que trata o Art. 1º será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2024.

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Assinado de forma digital  
por YCLEYBER TRAJANO  
DA SILVA:04803288461  
SILVA:04803288461 Dados: 2024.07.03 08:26:17  
-03'00'

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Presidente  
2023-2024

Originário do Projeto de Decreto Legislativo Nº 80, de autoria do Vereador Givaldo Charles Simões.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DECRETO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, Ycleyber Trajano da Silva, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 79

### Concede o Título de Honra ao Mérito Monsenhor Paulo Herônio de Melo à senhora Maria da Guia Ferreira de Oliveira.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito Monsenhor Paulo Herônio de Melo à senhora Maria da Guia Ferreira de Oliveira, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade currais-novense.

Art. 2º A honraria de que trata o Art. 1º do presente Decreto Legislativo está de acordo com as exigências contidas no Decreto Legislativo Nº 001/1984, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 3º O Título de que trata o Art. 1º será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2024.

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Assinado de forma digital  
por YCLEYBER TRAJANO  
DA SILVA:04803288461  
Dados: 2024.07.03  
08:28:29 -03'00'

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Presidente  
2023-2024

Originário do Projeto de Decreto Legislativo Nº 81, de autoria do Vereador Givaldo Charles Dantas Simões.

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – Currais Novos/RN – CEP 59.380-000  
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: [camara@curraisnovos.rn.leg.br](mailto:camara@curraisnovos.rn.leg.br) Site: [curraisnovos.rn.leg.br](http://curraisnovos.rn.leg.br)

Página 1 de 1 Publicado por:  
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Código Identificador: 64414518

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DECRETO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, Ycleyber Trajano da Silva, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 80

#### **Concede o Título de Honra ao Mérito Dr. Geraldo Rufino ao senhor Paulo Melo da Silva.**

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito Dr. Geraldo Rufino ao senhor Paulo Melo da Silva, como reconhecimento por seu destaque na área da saúde.

Art. 2º A honraria de que trata o Art. 1º do presente Decreto Legislativo está de acordo com as exigências contidas no Decreto Legislativo Nº 035/2020, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 3º O Título de que trata o Art. 1º será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2024.

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Assinado de forma digital por  
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA:04803288461  
Dados: 2024.07.03 08:37:47  
SILVA:04803288461 -03'00'

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Presidente  
2023-2024

Originário do Projeto de Decreto Legislativo Nº 82, de autoria do Vereador Francisco Iranilson de Medeiros.

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – Currais Novos/RN – CEP 59.380-000  
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: [camara@curraisnovos.rn.leg.br](mailto:camara@curraisnovos.rn.leg.br) Site: [curraisnovos.rn.leg.br](http://curraisnovos.rn.leg.br)

Página 1 de 1 Publicado por:  
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Código Identificador: 72005505

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DECRETO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, Ycleyber Trajano da Silva, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 81

#### Concede o Título de Cidadania Currais-Novense ao senhor Vícto Rudá Bezerra Garcia.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Currais-Novense ao senhor Senhor Vícto Rudá Bezerra Garcia.

Art. 2º A honraria de que trata o Art. 1º do presente Decreto Legislativo está de acordo com as exigências contidas no Decreto Legislativo Nº 090/1999, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 3º O Título de que trata o Art. 1º será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2024.

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
SILVA:04803288461

Assinado de forma digital por  
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA:04803288461  
Dados: 2024.07.03 08:39:51  
-03'00'

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA

Presidente  
2023-2024

Originário do Projeto de Decreto Legislativo Nº 83, de autoria do Vereador Ezequiel Pereira da Silva Neto.

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – Currais Novos/RN – CEP 59.380-000  
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: [camara@curraisnovos.rn.leg.br](mailto:camara@curraisnovos.rn.leg.br) Site: [curraisnovos.rn.leg.br](http://curraisnovos.rn.leg.br)

Página 1 de 1 Publicado por:  
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Código Identificador: 63312437

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DECRETO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, Ycleyber Trajano da Silva, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 82

### Concede o Título de Cidadania Currais-Novense a senhora Selma Galvão de Lima Medeiros.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Currais-Novense a senhora Selma Galvão de Lima Medeiros.

Art. 2º A honraria de que trata o Art. 1º do presente Decreto Legislativo está de acordo com as exigências contidas no Decreto Legislativo Nº 090/1999, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 3º O Título de que trata o Art. 1º será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2024.

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA:04803288461  
461 Assinado de forma digital por YCLEYBER TRAJANO DA SILVA:04803288461  
Dados: 2024.07.03 08:40:27 -03'00'

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA

Presidente

2023-2024

Originário do Projeto de Decreto Legislativo Nº 84, de autoria do Vereador Francisco Iranilson de Medeiros.

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – Currais Novos/RN – CEP 59.380-000  
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: [camara@curraisnovos.rn.leg.br](mailto:camara@curraisnovos.rn.leg.br) Site: [curraisnovos.rn.leg.br](http://curraisnovos.rn.leg.br)

Página 1 de 1 Publicado por:  
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Código Identificador: 52850342

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DECRETO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, Ycleyber Trajano da Silva, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 83

### Concede o Título de Cidadania Currais-Novense ao senhor Rogério Simonetti Marinho.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Currais-Novense ao senhor Rogério Simonetti Marinho.

Art. 2º A honraria de que trata o Art. 1º do presente Decreto Legislativo está de acordo com as exigências contidas no Decreto Legislativo Nº 090/1999, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 3º O Título de que trata o Art. 1º será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2024.

YCLEYBER TRAJANO Assinado de forma digital  
por YCLEYBER TRAJANO  
DA SILVA:04803288461  
Dados: 2024.07.03  
SILVA:04803288461 08:36:44 -03'00'

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Presidente  
2023-2024

Originário do Projeto de Decreto Legislativo Nº 85, de autoria do Vereador Givaldo Charles Dantas Simões.

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – Currais Novos/RN – CEP 59.380-000  
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: [camara@curraisnovos.rn.leg.br](mailto:camara@curraisnovos.rn.leg.br) Site: [curraisnovos.rn.leg.br](http://curraisnovos.rn.leg.br)

Página 1 de 1 Publicado por:  
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Código Identificador: 85578432

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DECRETO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, Ycleyber Trajano da Silva, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 84

### Concede o Título de Honra ao Mérito Dr. Geraldo Rufino à senhora Maria Salete de Souza Araújo.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito Dr. Geraldo Rufino à senhora Maria Salete de Souza Araújo, como reconhecimento por seu destaque na área da saúde.

Art. 2º A honraria de que trata o Art. 1º do presente Decreto Legislativo está de acordo com as exigências contidas no Decreto Legislativo Nº 035/2020, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 3º O Título de que trata o Art. 1º será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2024.

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Assinado de forma digital  
por YCLEYBER TRAJANO  
DA SILVA:04803288461  
Dados: 2024.07.03  
SILVA:04803288461 08:41:22 -03'00'

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Presidente  
2023-2024

Originário do Projeto de Decreto Legislativo Nº 86, de autoria do Vereador Daniel Beserra do Nascimento.

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – Currais Novos/RN – CEP 59.380-000  
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: [camara@curraisnovos.rn.leg.br](mailto:camara@curraisnovos.rn.leg.br) Site: [curraisnovos.rn.leg.br](http://curraisnovos.rn.leg.br)

Página 1 de 1 Publicado por:  
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Código Identificador: 25403730

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DECRETO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, Ycleyber Trajano da Silva, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 85

#### Concede o Título de Honra ao Mérito Monsenhor Paulo Herônio de Melo ao senhor Francisco Gilson Bezerra Cavalcante.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito Monsenhor Paulo Herônio de Melo ao senhor Francisco Gilson Bezerra Cavalcante, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade currais-novense.

Art. 2º A honraria de que trata o Art. 1º do presente Decreto Legislativo está de acordo com as exigências contidas no Decreto Legislativo Nº 001/1984, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 3º O Título de que trata o Art. 1º será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2024.

YCLEYBER  
TRAJANO DA  
SILVA:04803288461

Assinado de forma digital por  
YCLEYBER TRAJANO DA  
SILVA:04803288461  
Dados: 2024.07.03 08:43:15 -03'00'

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Presidente  
2023-2024

Originário do Projeto de Decreto Legislativo Nº 87, de autoria do Vereador Daniel Beserra do Nascimento.

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – Currais Novos/RN – CEP 59.380-000  
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: [camara@curraisnovos.rn.leg.br](mailto:camara@curraisnovos.rn.leg.br) Site: [curraisnovos.rn.leg.br](http://curraisnovos.rn.leg.br)

Página 1 de 1 Publicado por:  
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Código Identificador: 10772741

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DECRETO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, Ycleyber Trajano da Silva, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 86

#### **Concede a Comenda Literária Poeta Luiz Carlos Guimarães ao senhor Francisco Nilson dos Santos.**

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica concedida Comenda Literária Poeta Luiz Carlos Guimarães ao senhor Francisco Nilson dos Santos, como reconhecimento por sua obra literária e contribuição para as culturas e literaruras currais-novense e potiguar.

Art. 2º A honraria de que trata o Art. 1º do presente Decreto Legislativo está de acordo com as exigências contidas na Lei Municipal Nº 3.663/2021, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 3º O Título de que trata o Art. 1º será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2024.

Assinado de forma digital por  
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Data: 2024.07.03 08:44:40  
-03'00'

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA

Presidente  
2023-2024

Originário do Projeto de Decreto Legislativo Nº 88, de autoria do Vereador Ezequiel Pereira da Silva Neto.

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – Currais Novos/RN – CEP 59.380-000  
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: [camara@curraisnovos.rn.leg.br](mailto:camara@curraisnovos.rn.leg.br) Site: [curraisnovos.rn.leg.br](http://curraisnovos.rn.leg.br)

Página 1 de 1 Publicado por:  
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Código Identificador: 88688548

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DECRETO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, Ycleyber Trajano da Silva, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 87

#### Concede o Título de Cidadania Currais-Novense ao senhor João Cabral de Lima.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Currais-Novense ao senhor João Cabral de Lima.

Art. 2º A honraria de que trata o Art. 1º do presente Decreto Legislativo está de acordo com as exigências contidas no Decreto Legislativo Nº 090/1999, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 3º O Título de que trata o Art. 1º será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2024.

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Assinado de forma digital  
por YCLEYBER TRAJANO DA SILVA:04803288461  
Dados: 2024.07.03 08:46:05  
SILVA:04803288461 -03'00'  
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Presidente  
2023-2024

Originário do Projeto de Decreto Legislativo Nº 89, de autoria do Vereador Sebastião Cabral de Lima.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DECRETO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, Ycleyber Trajano da Silva, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 88

### Concede o Título de Cidadania Currais-Novense ao senhor Francisco Herculano Alves.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Currais-Novense ao senhor Francisco Herculano Alves.

Art. 2º A honraria de que trata o Art. 1º do presente Decreto Legislativo está de acordo com as exigências contidas no Decreto Legislativo Nº 090/1999, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 3º O Título de que trata o Art. 1º será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2024.

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Assinado de forma digital por  
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
SILVA:04803288461  
Dados: 2024.07.03 08:47:54 -03'00'

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA

Presidente

2023-2024

Originário do Projeto de Decreto Legislativo Nº 90, de autoria do Vereador Edmilson Francisco de Sousa.

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – Currais Novos/RN – CEP 59.380-000  
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: [camara@curraisnovos.rn.leg.br](mailto:camara@curraisnovos.rn.leg.br) Site: [curraisnovos.rn.leg.br](http://curraisnovos.rn.leg.br)

Página 1 de 1 Publicado por:  
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Código Identificador: 43880322

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DECRETO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, Ycleyber Trajano da Silva, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 89

### Concede o Título de Cidadania Currais-Novense ao senhor Marlon Rolim Queiroz Deusdara.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Currais-Novense ao senhor Marlon Rolim Queiroz Deusdara.

Art. 2º A honraria de que trata o Art. 1º do presente Decreto Legislativo está de acordo com as exigências contidas no Decreto Legislativo Nº 090/1999, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 3º O Título de que trata o Art. 1º será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2024.

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Assinado de forma digital por  
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
SILVA:04803288461  
Dados: 2024.07.03 08:48:49 -03'00'

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Presidente  
2023-2024

Originário do Projeto de Decreto Legislativo Nº 91, de autoria do Vereador Lucieldo da Silva.

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – Currais Novos/RN – CEP 59.380-000  
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: [camara@curraisnovos.rn.leg.br](mailto:camara@curraisnovos.rn.leg.br) Site: [curraisnovos.rn.leg.br](http://curraisnovos.rn.leg.br)

Página 1 de 1 Publicado por:  
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Código Identificador: 82737547

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DECRETO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, Ycleyber Trajano da Silva, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 90

### Concede o Título de Cidadania Currais-Novense ao senhor Tayrone Dantas de Oliveira.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Currais-Novense ao senhor Tayrone Dantas de Oliveira.

Art. 2º A honraria de que trata o Art. 1º do presente Decreto Legislativo está de acordo com as exigências contidas no Decreto Legislativo Nº 090/1999, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 3º O Título de que trata o Art. 1º será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2024.

YCLEYBER TRAJANO Assinado de forma digital por  
DA YCLEYBER TRAJANO DA  
SILVA:04803288461 Dados: 2024.07.03 08:49:58 -03'00'  
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA

Presidente  
2023-2024

Originário do Projeto de Decreto Legislativo Nº 92, de autoria do Vereador Lucieldo da Silva.

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – Currais Novos/RN – CEP 59.380-000  
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: [camara@curraisnovos.rn.leg.br](mailto:camara@curraisnovos.rn.leg.br) Site: [curraisnovos.rn.leg.br](http://curraisnovos.rn.leg.br)

Página 1 de 1 Publicado por:  
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Código Identificador: 05543081

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DECRETO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, Ycleyber Trajano da Silva, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 91

### Concede o Título de Cidadania Currais-Novense a senhora Mônica da Silva.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Currais-Novense a senhora Mônica da Silva.

Art. 2º A honraria de que trata o Art. 1º do presente Decreto Legislativo está de acordo com as exigências contidas no Decreto Legislativo Nº 090/1999, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 3º O Título de que trata o Art. 1º será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2024.

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA:04803288461

Assinado de forma digital  
por YCLEYBER TRAJANO DA  
SILVA:04803288461  
Dados: 2024.07.03 08:51:00  
-03'00'

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA

Presidente  
2023-2024

Originário do Projeto de Decreto Legislativo Nº 93, de autoria do Vereador Lucieldo da Silva.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - TERMO



### CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

#### TERMO DE COMPROMISSO

PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO, NÃO OBRIGATÓRIO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.788, DE 25.09.2008.

A concedente **Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**, CNPJ 12.981.767/0001-28, estabelecida à Rua Juvenal Lamartine, nº 200<sup>a</sup>, Centro, CEP 59374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, Telefone (84) 99414-8126, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pela Senhora Marli de Medeiros Dantas, cargo-função Presidente, autoriza e concede a José Danilo Dantas, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 123.903.474-10, Portador do RG nº, residente e domiciliado na Rua Frei Damião, 130, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, matrícula nº 104343, aluno do **Curso Superior em Direito**, da Faculdade Católica Santa Teresinha, a seguir denominado ESTAGIÁRIO, um período de estágio supervisionado, em suas dependências, de acordo com as normas e condições seguintes:

01. À CONCEDENTE caberá a fixação dos locais, datas e horários em que se realizarão as atividades do ESTAGIÁRIO, expressas pela programação de estágio elaborada pela CONCEDENTE;
02. O ESTAGIÁRIO será realizado na **Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**;
03. O ESTÁGIO terá carga horária semanal de **20 horas**;
04. O ESTAGIÁRIO deverá cumprir os horários estabelecidos neste termo, obrigando-se a comunicar à CONCEDENTE, em tempo hábil, da sua impossibilidade de fazê-lo;
05. Pelas reais e recíprocas vantagens técnicas e administrativas, a CONCEDENTE designará o Supervisor do Estágio, neste caso, o procurador jurídico da casa;
06. A Faculdade Católica Santa Teresinha designará um professor orientador do estágio no acompanhamento das atividades desenvolvidas;
07. Caberá à CONCEDENTE fazer cumprir, junto ao ESTAGIÁRIO, as tarefas abaixo relacionadas:
  - Auxiliar no processo legislativo, desde o auxílio na elaboração de leis até a participação nas reuniões das comissões da casa legislativa;
  - Acompanhar o Processo licitatório auxiliando na organização, elaboração, revisão e finalização dos documentos pertinentes às licitações;
  - Participar das atividades desenvolvidas pela Escola do Legislativo, prestando apoio às palestras e cursos, além de eventualmente desenvolver atividades relacionadas ao Direito.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

- Realizar as demais atividades de apoio administrativo a presidência da Câmara e seus órgãos.

08. O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir as normas internas da CONCEDENTE e as Normas de Estágio da Faculdade Católica Santa Teresinha, as quais o estudante declara expressamente conhecer;

09. O ESTAGIÁRIO responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas ou das constantes no presente Termo de Compromisso;

10. O ESTAGIÁRIO receberá uma Bolsa-Auxílio de R\$ 706,00;

11. Quando, em razão da programação do estágio, o ESTAGIÁRIO ficar sujeito a despesas que normalmente não teria, a CONCEDENTE providenciará o seu reembolso, observando as normas internas existentes a respeito;

12. O ESTAGIÁRIO estará protegido contra acidentes pessoais sofridos no local do estágio, mediante uma apólice N° 16468602, individual da Companhia Seguradora de Vida e Previdência S/A – 08.602.745/0001-32;

13. O ESTÁGIO terá a duração de 3 (três) meses estabelecida neste termo, podendo ser renovado através de aditivo, mas sendo o seu período máximo de 2 anos, nos moldes da lei do Estágio;

14. O ESTAGIÁRIO declara concordar com as normas internas da CONCEDENTE, quanto ao acompanhamento, avaliação de desempenho e aproveitamento;

15. Desde que solicitado, o ESTAGIÁRIO se obriga a elaborar o relatório circunstanciado sobre o estágio realizado, entregando-o à CONCEDENTE;

16. Nos termos do art. 3º da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, o ESTAGIÁRIO não terá, por quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a CONCEDENTE;

E estando em comum acordo, é firmado o presente termo em três vias, de igual teor, assinando a CONCEDENTE, o ESTAGIÁRIO e a Faculdade Católica Santa Teresinha como interveniente.

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de Julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Responsável p/CONCEDENTE  
(assinatura e carimbo)

\_\_\_\_\_  
ESTAGIÁRIO

\_\_\_\_\_  
SUPERVISOR DO ESTÁGIO  
NA CONCEDENTE

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELO ESTAGIÁRIO  
(quando de menor)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

FACULDADE CATÓLICA SANTA TERESINHA

AUGUSTO DE FRANÇA MAIA  
CPF: 102.541.584-12

PROFESSOR ORIENTADOR/COORDENADOR DO CURSO

INÍCIO DO ESTÁGIO: 05/07/2024

TÉRMINO DO ESTÁGIO: 05/10/2024

\*Este termo deverá ser devidamente preenchido e conter **assinatura do estagiário** e **assinatura e carimbo** do responsável pela concedente e do Coordenador de Curso do estagiário. Deverá conter o nome do Professor Orientador e ser devolvido à Coordenação de Estágios em **03 (três) vias**.

Publicado por:  
AIRLEY SELEIDE DANTAS  
Código Identificador: 23136634

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DECRETO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, Ycleyber Trajano da Silva, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 92

### Concede o Título de Cidadania Currais-Novense ao senhor Vicente Rodrigues da Silva Netto.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Currais-Novense ao senhor Vicente Rodrigues da Silva Netto.

Art. 2º A honraria de que trata o Art. 1º do presente Decreto Legislativo está de acordo com as exigências contidas no Decreto Legislativo Nº 090/1999, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 3º O Título de que trata o Art. 1º será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

YCLEYBER TRAJANO  
DA  
SILVA:04803288461  
Assinado de forma digital por  
YCLEYBER TRAJANO DA  
SILVA:04803288461  
Dados: 2024.07.03 08:53:01 -03'00'  
Currais Novos/RN, 02 de julho de 2024.

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Presidente  
2023-2024

Originário do Projeto de Decreto Legislativo Nº 94, de autoria do Vereador Lucieldo da Silva.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DECRETO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, Ycleyber Trajano da Silva, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 93

### Concede o Título de Honra ao Mérito Vicente Severiano ao senhor Manoel Venâncio Dantas Neto.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito Vicente Severiano ao senhor Manoel Venâncio Dantas Neto, por seu destaque no empreendedorismo.

Art. 2º A honraria de que trata o Art. 1º do presente Decreto Legislativo está de acordo com as exigências contidas no Decreto Legislativo Nº 037/2020, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 3º O Título de que trata o Art. 1º será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência do Poder Legislativo, preferencialmente, no Dia Nacional do Empresário (25 de novembro).

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2024.

YCLEYBER  
TRAJANO DA  
SILVA:04803288461

Assinado de forma digital  
por YCLEYBER TRAJANO  
DA SILVA:04803288461  
Dados: 2024.07.03  
08:54:12 -03'00'

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA

Presidente  
2023-2024

Originário do Projeto de Decreto Legislativo Nº 95, de autoria do Vereador Daniel Beserra do Nascimento.

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – Currais Novos/RN – CEP 59.380-000  
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: [camara@curraisnovos.rn.leg.br](mailto:camara@curraisnovos.rn.leg.br) Site: [curraisnovos.rn.leg.br](http://curraisnovos.rn.leg.br)

Página 1 de 1 Publicado por:  
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Código Identificador: 82650515

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DECRETO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, Ycleyber Trajano da Silva, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 94

### Concede o Título de Honra ao Mérito Desportivo Professor Jorge Guimarães a senhora Aparecida Luana da Silva Rodrigues.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito Professor Jorge Guimarães a senhora Aparecida Luana da Silva Rodrigues, como destaque na área de desportos no município.

Art. 2º A honraria de que trata o Art. 1º do presente Decreto Legislativo está de acordo com as exigências contidas no Decreto Legislativo Nº 019/1998, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 3º O Título de que trata o Art. 1º será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2024.

YCLEYBER TRAJANO  
Assinado de forma digital por  
DA  
SILVA:04803288461  
Dados: 2024/07/03 08:56:18 -03'00'

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA

Presidente  
2023-2024

Originário do Projeto de Decreto Legislativo Nº 96, de autoria do Vereador Mattson Ranier Gomes de Araújo.

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – Currais Novos/RN – CEP 59.380-000  
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: [camara@curraisnovos.rn.leg.br](mailto:camara@curraisnovos.rn.leg.br) Site: [curraisnovos.rn.leg.br](http://curraisnovos.rn.leg.br)

Página 1 de 1 Publicado por:  
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Código Identificador: 25131831

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DECRETO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, Ycleyber Trajano da Silva, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 95

### Concede o Título de Honra ao Mérito Monsenhor Paulo Herônio de Melo ao senhor Valmir Xavierde Medeiros.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito Monsenhor Paulo Herônio de Melo ao senhor Valmir Xavierde Medeiros, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade currais-novense.

Art. 2º A honraria de que trata o Art. 1º do presente Decreto Legislativo está de acordo com as exigências contidas no Decreto Legislativo Nº 001/1984, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 3º O Título de que trata o Art. 1º será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2024.

YCLEYBER TRAJANO Assinado de forma digital por  
DA YCLEYBER TRAJANO DA  
SILVA:04803288461 Dados: 2024.07.03 09:01:50  
SILVA:04803288461 -03'00'

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Presidente  
2023-2024

Originário do Projeto de Decreto Legislativo Nº 97, de autoria do Vereador Givaldo Charles Dantas Simões.

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – Currais Novos/RN – CEP 59.380-000  
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: [camara@curraisnovos.rn.leg.br](mailto:camara@curraisnovos.rn.leg.br) Site: [curraisnovos.rn.leg.br](http://curraisnovos.rn.leg.br)

Página 1 de 1 Publicado por:  
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Código Identificador: 52238864

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DECRETO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, Ycleyber Trajano da Silva, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 96

#### Concede o Título de Amigo da Cidade ao senhor Clidenor Santana da Silva.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica concedido o Concede o Título de Amigo da Cidade ao senhor Clidenor Santana da Silva, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade currais-novense.

Art. 2º A honraria de que trata o Art. 1º do presente Decreto Legislativo está de acordo com as exigências contidas na Resolução Nº 008/1976, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 3º O Título de que trata o Art. 1º será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2024.

YCLEYBER TRAJANO Assinado de forma digital por  
DA YCLEYBER TRAJANO DA  
SILVA:04803288461  
SILVA:04803288461  
Dados: 2024.07.03 08:58:50  
-03'00'

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA

Presidente  
2023-2024

Originário do Projeto de Decreto Legislativo Nº 98, de autoria do Vereador Givaldo Charles Simões.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DECRETO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, Ycleyber Trajano da Silva, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 97

### Concede o Título de Cidadania Currais-Novense a senhora Patrícia Daliane Bezerra de Oliveira.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Currais-Novense a senhora Patrícia Daliane Bezerra de Oliveira.

Art. 2º A honraria de que trata o Art. 1º do presente Decreto Legislativo está de acordo com as exigências contidas no Decreto Legislativo Nº 090/1999, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 3º O Título de que trata o Art. 1º será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2024.

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Assinado de forma digital  
por YCLEYBER TRAJANO  
DA SILVA:04803288461  
Dados: 2024.07.03  
09:08:51 -03'00'

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Presidente  
2023-2024

Originário do Projeto de Decreto Legislativo Nº 99, de autoria da Vereadora Rayssa Aline Batista de Araújo.

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – Currais Novos/RN – CEP 59.380-000  
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: [camara@curraisnovos.rn.leg.br](mailto:camara@curraisnovos.rn.leg.br) Site: [curraisnovos.rn.leg.br](http://curraisnovos.rn.leg.br)

Página 1 de 1 Publicado por:  
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Código Identificador: 14287818

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DECRETO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, Ycleyber Trajano da Silva, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 98

### Concede o Título de Cidadania Currais-Novense a senhora Maria Valneide da Silva Gomes.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Currais-Novense a senhora Maria Valneide da Silva Gomes.

Art. 2º A honraria de que trata o Art. 1º do presente Decreto Legislativo está de acordo com as exigências contidas no Decreto Legislativo Nº 090/1999, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 3º O Título de que trata o Art. 1º será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2024.

YCLEYBER TRAJANO Assinado de forma digital por  
DA YCLEYBER TRAJANO DA  
SILVA:04803288461 Dados: 2024.07.03 09:10:45  
-03'00'

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA

Presidente

2023-2024

Originário do Projeto de Decreto Legislativo Nº 100, de autoria do Vereador Givaldo Charles Dantas Simões.

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – Currais Novos/RN – CEP 59.380-000  
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: [camara@curraisnovos.rn.leg.br](mailto:camara@curraisnovos.rn.leg.br) Site: [curraisnovos.rn.leg.br](http://curraisnovos.rn.leg.br)

Página 1 de 1 Publicado por:  
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Código Identificador: 63375145

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DECRETO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, Ycleyber Trajano da Silva, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 99

### Concede o Mérito Auleta Galvão Pereira à senhora Sandra Suely Silva Fernandes de Medeiros.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica concedido o Mérito “Auleta Galvão Pereira” à senhora Sandra Suely Silva Fernandes de Medeiros, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade currais-novense.

Art. 2º A honraria de que trata o Art. 1º do presente Decreto Legislativo está de acordo com as exigências contidas no Decreto Legislativo Nº 004/1996, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 3º O Título de que trata o Art. 1º será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2024.

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Assinado de forma digital por  
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
SILVA:04803288461  
Dados: 2024.07.03 09:12:41 -03'00'  
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Presidente  
2023-2024

Originário do Projeto de Decreto Legislativo Nº 101, de autoria do Vereador Francisco Iranilson de Medeiros.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DECRETO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, Ycleyber Trajano da Silva, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 100

### Concede o Título de Cidadania Currais-Novense a senhora Francisca Pereira Onofre Dantas.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Currais-Novense a senhora Francisca Pereira Onofre Dantas.

Art. 2º A honraria de que trata o Art. 1º do presente Decreto Legislativo está de acordo com as exigências contidas no Decreto Legislativo Nº 090/1999, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 3º O Título de que trata o Art. 1º será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2024.

YCLEYBER TRAJANO | Assinado de forma digital por  
DA YCLEYBER TRAJANO DA  
SILVA:04803288461 Dados: 2024.07.03 09:16:13 -03'00'  
SILVA:04803288461

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Presidente  
2023-2024

Originário do Projeto de Decreto Legislativo Nº 102, de autoria do Vereador Sebastião Cabral de Lima.

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – Currais Novos/RN – CEP 59.380-000  
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: [camara@curraisnovos.rn.leg.br](mailto:camara@curraisnovos.rn.leg.br) Site: [curraisnovos.rn.leg.br](http://curraisnovos.rn.leg.br)

Página 1 de 1 Publicado por:  
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Código Identificador: 23881224

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DECRETO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, Ycleyber Trajano da Silva, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 101

### Concede o Título de Cidadania Currais-Novense a senhora Cláudia Vanuza Cavalcante.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Currais-Novense a senhora Cláudia Vanuza Cavalcante.

Art. 2º A honraria de que trata o Art. 1º do presente Decreto Legislativo está de acordo com as exigências contidas no Decreto Legislativo Nº 090/1999, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 3º O Título de que trata o Art. 1º será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2024.

YCLEYBER  
TRAJANO DA  
SILVA:04803288461

Assinado de forma digital por  
YCLEYBER TRAJANO DA  
SILVA:04803288461  
Dados: 2024.07.03 09:20:43  
-03'00"

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA

Presidente

2023-2024

Originário do Projeto de Decreto Legislativo Nº 103, de autoria do Vereador Daniel Beserra do Nascimento.

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – Currais Novos/RN – CEP 59.380-000  
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: [camara@curraisnovos.rn.leg.br](mailto:camara@curraisnovos.rn.leg.br) Site: [curraisnovos.rn.leg.br](http://curraisnovos.rn.leg.br)

Página 1 de 1 Publicado por:  
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Código Identificador: 41840223

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DECRETO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, Ycleyber Trajano da Silva, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 102

**Concede o Mérito Joseildo Paizinho Dantas ao Senhor Júlio César da Silva Dantas Araújo.**

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito Joseildo Paizinho Dantas ao senhor Júlio César da Silva Dantas Araújo, por seu destaque na luta em prol da pessoa com deficiência.

Art. 2º A honraria de que trata o Art. 1º do presente Decreto Legislativo está de acordo com as exigências contidas no Decreto Legislativo Nº 068/2017, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 3º O Título de que trata o Art. 1º será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência do Poder Legislativo, preferencialmente, no Dia Municipal de Luta em Favor da Pessoa com Deficiência.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2024.

YCLEYBER TRAJANO Assinado de forma digital por  
DA YCLEYBER TRAJANO DA  
SILVA:04803288461 SILVA:04803288461  
Dados: 2024.07.03 09:22:58 -03'00'

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA

Presidente

2023-2024

Originário do Projeto de Decreto Legislativo Nº 104, de autoria da Vereadora Rayssa Aline Batista de Araújo.

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – Currais Novos/RN – CEP 59.380-000  
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: [camara@curraisnovos.rn.leg.br](mailto:camara@curraisnovos.rn.leg.br) Site: [curraisnovos.rn.leg.br](http://curraisnovos.rn.leg.br)

Página 1 de 1 Publicado por:  
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Código Identificador: 27782416

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DECRETO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, Ycleyber Trajano da Silva, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 103

### Concede o Título de Cidadania Currais-Novense a senhora Jackeline Alves de Medeiros.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Currais-Novense a senhora Jackeline Alves de Medeiros.

Art. 2º A honraria de que trata o Art. 1º do presente Decreto Legislativo está de acordo com as exigências contidas no Decreto Legislativo Nº 090/1999, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 3º O Título de que trata o Art. 1º será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2024.

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Assinado de forma digital  
por YCLEYBER TRAJANO DA SILVA:04803288461  
Dados: 2024.07.03 09:26:21  
-03'00'

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Presidente  
2023-2024

Originário do Projeto de Decreto Legislativo Nº 105, de autoria da Vereadora Leilza Palmeira de Medeiros.

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – Currais Novos/RN – CEP 59.380-000  
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: [camara@curraisnovos.rn.leg.br](mailto:camara@curraisnovos.rn.leg.br) Site: [curraisnovos.rn.leg.br](http://curraisnovos.rn.leg.br)

Página 1 de 1 Publicado por:  
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Código Identificador: 85743538

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DECRETO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, Ycleyber Trajano da Silva, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 105

### Concede o Título de Honra ao Mérito Dr. Geraldo Rufino à senhora Maria Júlia de Araújo.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito Dr. Geraldo Rufino à senhora Maria Júlia de Araújo, como reconhecimento por seu destaque na área da saúde.

Art. 2º A honraria de que trata o Art. 1º do presente Decreto Legislativo está de acordo com as exigências contidas no Decreto Legislativo Nº 035/2020, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 3º O Título de que trata o Art. 1º será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2024.

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Assinado de forma digital por  
YCLEYBER TRAJANO DA  
SILVA:04803288461  
Dados: 2024.07.03 09:30:11  
-03'00'

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Presidente  
2023-2024

Originário do Projeto de Decreto Legislativo Nº 107, de autoria do Vereador Jorian Pereira dos Santos.

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – Currais Novos/RN – CEP 59.380-000  
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: [camara@curraisnovos.rn.leg.br](mailto:camara@curraisnovos.rn.leg.br) Site: [curraisnovos.rn.leg.br](http://curraisnovos.rn.leg.br)

Página 1 de 1 Publicado por:  
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Código Identificador: 84475213

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DECRETO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, Ycleyber Trajano da Silva, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 106

### Concede o Título de Honra ao Mérito Dr. Geraldo Rufino à senhora Iva Pereira da Silva.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito Dr. Geraldo Rufino à senhora Iva Pereira da Silva, como reconhecimento por seu destaque na área da saúde.

Art. 2º A honraria de que trata o Art. 1º do presente Decreto Legislativo está de acordo com as exigências contidas no Decreto Legislativo Nº 035/2020, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 3º O Título de que trata o Art. 1º será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2024.

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Assinado de forma digital  
por YCLEYBER TRAJANO  
DA SILVA:04803288461  
Dados: 2024.07.03  
09:32:12 -03'00'

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Presidente  
2023-2024

Originário do Projeto de Decreto Legislativo Nº 108, de autoria do Vereador Jorian Pereira dos Santos.

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – Currais Novos/RN – CEP 59.380-000  
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: [camara@curraisnovos.rn.leg.br](mailto:camara@curraisnovos.rn.leg.br) Site: [curraisnovos.rn.leg.br](http://curraisnovos.rn.leg.br)

Página 1 de 1 Publicado por:  
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Código Identificador: 28683158

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DECRETO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, Ycleyber Trajano da Silva, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 107

**Concede o Mérito Auleta Galvão Pereira à senhora Francieli Jéssica da Silva Ribeiro.**

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica concedido o Mérito “Auleta Galvão Pereira” à senhora Francieli Jéssica da Silva Ribeiro, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade currais-novense.

Art. 2º A honraria de que trata o Art. 1º do presente Decreto Legislativo está de acordo com as exigências contidas no Decreto Legislativo Nº 004/1996, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 3º O Título de que trata o Art. 1º será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2024.

YCLEYBER  
TRAJANO DA  
SILVA:04803288461

Assinado de forma digital por  
YCLEYBER TRAJANO DA  
SILVA:04803288461  
Dados: 2024.07.03 09:35:04  
-03'00"

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA

Presidente  
2023-2024

Originário do Projeto de Decreto Legislativo Nº 109, de autoria do Vereador Jorian Pereira dos Santos.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DECRETO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, Ycleyber Trajano da Silva, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 108

### Concede o Mérito “Vicente Severiano” ao senhor João Batista de Araújo.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito Vicente Severiano ao senhor João Batista de Araújo, por seu destaque no empreendedorismo.

Art. 2º A honraria de que trata o Art. 1º do presente Decreto Legislativo está de acordo com as exigências contidas no Decreto Legislativo Nº 037/2020, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 3º O Título de que trata o Art. 1º será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência do Poder Legislativo, preferencialmente, no Dia Nacional do Empresário (25 de novembro).

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2024.

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Assinado de forma digital por  
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
SILVA:04803288461  
Dados: 2024.07.03 09:36:27  
SILVA:04803288461 -03'00'

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA

Presidente  
2023-2024

Originário do Projeto de Decreto Legislativo Nº 110, de autoria da Vereadora Rayssa Aline Batista de Araújo.

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – Currais Novos/RN – CEP 59.380-000  
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: [camara@curraisnovos.rn.leg.br](mailto:camara@curraisnovos.rn.leg.br) Site: [curraisnovos.rn.leg.br](http://curraisnovos.rn.leg.br)

Página 1 de 1 Publicado por:  
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Código Identificador: 07801834

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DECRETO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, Ycleyber Trajano da Silva, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 109

### Concede o Mérito “Auleta Galvão Pereira” à senhora Maria do Céu Aprígio.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica concedido o Mérito “Auleta Galvão Pereira” à senhora Maria do Céu Aprígio, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade currais-novense.

Art. 2º A honraria de que trata o Art. 1º do presente Decreto Legislativo está de acordo com as exigências contidas no Decreto Legislativo Nº 004/1996, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 3º O Título de que trata o Art. 1º será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2024.

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Assinado de forma digital por  
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
SILVA:04803288461  
Dados: 2024.07.03 09:37:55 -03'00'

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Presidente  
2023-2024

Originário do Projeto de Decreto Legislativo Nº 111, de autoria da Vereadora Rayssa Aline Batista de Araújo.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DECRETO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, Ycleyber Trajano da Silva, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 110

### Concede o Título de Cidadania Currais-Novense ao senhor José de Deus Bilo.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Currais-Novense ao senhor José de Deus Bilo.

Art. 2º A honraria de que trata o Art. 1º do presente Decreto Legislativo está de acordo com as exigências contidas no Decreto Legislativo Nº 090/1999, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 3º O Título de que trata o Art. 1º será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2024.

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Assinado de forma digital  
por YCLEYBER TRAJANO  
DA SILVA:04803288461  
Dados: 2024.07.03  
09:40:33 -03'00'

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA

Presidente  
2023-2024

Originário do Projeto de Decreto Legislativo Nº 112, de autoria do Vereador Givaldo Charles Dantas Simões.

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – Currais Novos/RN – CEP 59.380-000  
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: [camara@curraisnovos.rn.leg.br](mailto:camara@curraisnovos.rn.leg.br) Site: [curraisnovos.rn.leg.br](http://curraisnovos.rn.leg.br)

Página 1 de 1 Publicado por:  
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Código Identificador: 83246437

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DECRETO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, Ycleyber Trajano da Silva, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 111

**Concede o Mérito “José Siderley de Menezes” à senhora Stephanny Raio Laser.**

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito José Siderley de Menezes à senhora Stephanny Raio Laser, como reconhecimento por seu destaque na área de comunicação.

Art. 2º A honraria de que trata o Art. 1º do presente Decreto Legislativo está de acordo com as exigências contidas no Decreto Legislativo Nº 005/2018, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 3º O Título de que trata o Art. 1º será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência do Poder Legislativo, preferencialmente, no dia 1º de julho (Dia dos Profissionais da Imprensa).

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2024.

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA:048032884  
61  
Assinado de forma digital  
por YCLEYBER TRAJANO  
DA SILVA:04803288461  
Dados: 2024.07.03  
09:50:44 -03'00'

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA

Presidente  
2023-2024

Originário do Projeto de Decreto Legislativo Nº 113, de autoria da Vereadora Rayssa Aline Batista de Araújo.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DECRETO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, Ycleyber Trajano da Silva, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 112/2024

### Concede o Título de Honra ao Mérito Monsenhor Ausônio de Araújo Filho a senhora Maria de Fátima Batista.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito Monsenhor Ausônio de Araújo Filho à senhora Maria de Fátima Batista, como reconhecimento por seu destaque na área social do município de Currais Novos.

Art. 2º A honraria de que trata o Art. 1º do presente Decreto Legislativo está de acordo com as exigências contidas no Decreto Legislativo Nº 064/2019, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 3º O Título de que trata o Art. 1º será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2024.

YCLEYBER TRAJANO Assinado de forma digital  
DA por YCLEYBER TRAJANO  
SILVA:04803288461 DA SILVA:04803288461  
Dados: 2024.07.03  
09:52:24 -03'00'

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Presidente  
2023-2024

Originário do Projeto de Decreto Legislativo Nº 22, de autoria do Vereador Jorian Pereira dos Santos.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DECRETO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, Ycleyber Trajano da Silva, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 113

### Concede o Título de Cidadania Currais-Novense ao senhor Gustavo Fernandes Rosado Coêlho.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Currais-Novense ao senhor Gustavo Fernandes Rosado Coêlho.

Art. 2º A honraria de que trata o Art. 1º do presente Decreto Legislativo está de acordo com as exigências contidas no Decreto Legislativo Nº 090/1999, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 3º O Título de que trata o Art. 1º será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2024.

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
SILVA:04803288461

Assinado de forma digital por  
YCLEYBER TRAJANO DA  
SILVA:04803288461  
Dados: 2024.07.03 09:59:16  
-03'00'

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Presidente  
2023-2024

Originário do Projeto de Decreto Legislativo Nº 23, de autoria do Vereador Francisco Iranilson de Medeiros.

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – Currais Novos/RN – CEP 59.380-000  
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: [camara@curraisnovos.rn.leg.br](mailto:camara@curraisnovos.rn.leg.br) Site: [curraisnovos.rn.leg.br](http://curraisnovos.rn.leg.br)

Página 1 de 1 Publicado por:  
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Código Identificador: 55712173

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DECRETO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, Ycleyber Trajano da Silva, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 114

### Concede o Título de Cidadania Currais-Novense ao senhor Jampier José da Silva.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Currais-Novense ao senhor Jampier José da Silva.

Art. 2º A honraria de que trata o Art. 1º do presente Decreto Legislativo está de acordo com as exigências contidas no Decreto Legislativo Nº 090/1999, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 3º O Título de que trata o Art. 1º será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2024.

YCLEYBER  
TRAJANO DA  
SILVA:04803288461

Assinado de forma digital por  
YCLEYBER TRAJANO DA  
SILVA:04803288461  
Dados: 2024.07.03 10:00:32  
-03'00'  
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Presidente  
2023-2024

Originário do Projeto de Decreto Legislativo Nº 24, de autoria do Vereador Francisco Iranilson de Medeiros.

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – Currais Novos/RN – CEP 59.380-000  
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: [camara@curraisnovos.rn.leg.br](mailto:camara@curraisnovos.rn.leg.br) Site: [curraisnovos.rn.leg.br](http://curraisnovos.rn.leg.br)

Página 1 de 1 Publicado por:  
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA  
Código Identificador: 88647303

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - AVISO



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

### AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

PRORROGAR, por mais 02 (dois) anos, nos termos do item 1.5 do Edital nº 001, de 22 de julho de 2022 e de acordo com o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal, o prazo de validade do Concurso Público para provimento dos cargos discriminados no ANEXO I do Edital nº 001, de 22 de julho de 2022, criados pela Lei Municipal nº 990, de 14 de julho de 2022

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel/RN em 03 de julho de 2024.

ALAN CAMPOS Assinado digitalmente por ALAN CAMPOS  
Data: 2024-07-03T10:45:00-03:00  
ID: C-198-D-CP-BnL0tOChpmpc9QD-  
Signature ID: 10000000000000000000000000000000  
Signature Type: Digital Certificate-SAT-E-ID  
Signature Date: 2024-07-03T10:45:00-03:00  
Signature Location: Brazil  
Signature Method: E-Signature  
ALVES:0924575  
4413.

**ALAN CAMPOS ALVES**  
Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN  
Telefax: (84) /3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

Publicado por:  
Alan Campos Alves  
Código Identificador: 47304584

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS  
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva  
Rua Alfredo Xavier s/n–centro Monte Alegre/RN  
CEP 59.182-000 - CNPJ. 10.702.892/0001-26

**PORTARIA Nº 049/2024.**

Dispõe sobre a nomeação de servidor do quadro de pessoal desta Câmara Municipal de Monte Alegre e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais;

### R E S O L V E:

**Art. 1º.** - NOMEAR a Senhora MARIANA IRINEU DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 017.473.944-32 e RG 3.196.645 SSP/RN, no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR desta Câmara Municipal, conforme determina a estrutura administrativa básica da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros à 01 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Monte Alegre/RN, 04 de julho de 2024.

**KLEBER MACIEL DE SOUZA**

Presidente da Câmara

Publicado por:  
Kleber Maciel de Souza  
Código Identificador: 03033776

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PORTARIA



### CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

#### PORTARIA Nº 069/2024

Concede diária a vereador da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

**Art. 1º** — Conceder a **ÁLVARO BRENO ARAÚJO BEZERRA** (Vereador da Câmara Municipal de Cerro Corá), CPF: 081.668.044-25, 01 (uma) diária sem pernoite, para se deslocar ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), localizado na cidade de Natal/RN, a fim de tratar de interesses do Município, no dia 05 de julho de 2024.

**Art. 2º** — O referido pagamento será no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, conforme a Resolução nº 004 de 15 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** — Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 04 de julho de 2024.

**João Maria Alexandre**  
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá  
CPF: 336.553.244-72

CNPJ: 08.386.716/0001-80  
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – Contato: (84) 99846-5280  
CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

**Publicado por:**  
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ  
**Código Identificador:** 47240737

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL  
**CORONEL JOÃO PESSOA**  
RIO GRANDE DO NORTE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
Dispensa nº 008/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **53.935.046 NADJA CIBELY DO REGO FREITAS**, inscrita no CNPJ nº **53.935.046/0001-69**, referente à **contratação de empresa para prestação dos serviços de digitalização de todo o acervo processual físico e em trâmite, referente aos exercícios de 2023/2024, bem como tombamento dos bens móveis, conforme especificações técnicas definidas no termo de referência.**

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9087 - Serviço de digitalização de documentos públicos físicos para PDF PESQUISÁVEL – Especificações mínimas: abrangendo processos orçamentários, licitatórios, jurídicos, recursos humanos, leis, decretos, portarias e demais atos inerentes desta casa Legislativa, referente aos exercícios de 2023/2024, com fornecimento de mão de obra e todos os equipamentos e materiais necessários para suporte e completa execução dos serviços por conta da CONTRATADA.	Mês	7	1.600,00	11.200,00
2	9088 - Serviço de tombamento - Os serviços a serem executados no tombamento compreenderá: Levantamento, identificação dos bens patrimoniais existentes, serviço de cadastramento de bens encontrados e não cadastrados, cadastramento de novos bens, bem como a inclusão das informações em Sistema de TI disponibilizado pela CONTRATANTE, devendo ainda a empresa vencedora apresentar e entregar relatório final	Mês	7	1.400,00	9.800,00

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937



CÂMARA MUNICIPAL  
CORONEL JOÃO PESSOA  
RIO GRANDE DO NORTE

com fotos coloridas dos bens tombados.				
<b>Total Geral</b>			<b>21.000,00</b>	

**RATIFICO**, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Coronel João Pessoa/RN, 4 de julho de 2024.

Hilderlandio Rodrigues Alves  
**Presidente da Câmara Municipal**

**Publicado por:**  
Hilderlandio Rodrigues Alves  
**Código Identificador:** 81866721

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - INEXIGIBILIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

R. Sen. Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200000

CNPJ: 08.539.520/0001-89

### ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024-INEX

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Gestor da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO NO 33º CURSO DE CONHECIMENTOS INTEGRADOS PARA AGENTES PÚBLICOS, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 04 A 08 DE JULHO DE 2024, EM JOÃO PESSOA/PB, PARA GARANTIR A PARTICIPAÇÃO NO EVENTO DA VEREADORA: TALITA MARIELLE CRISANTO REINALDO.

**CREDOR:** CEI – CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 51.907.835/0001-60

**VALOR:** R\$ 800,00 (oitocentos reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Agente de Contratação e autorizada pelo Sr. FABIO RODRIGUES DIAS, na qualidade de Ordenador de Despesas.

Santa Cruz/RN, 03 de julho de 2024.

Emerson Antônio dos Santos Fernandes  
**Agente de Contratação**

**Publicado por:**  
Fábio Rodrigues Dias  
**Código Identificador:** 38232725

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - INEXIGIBILIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

R. Sen. Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200000

CNPJ: 08.539.520/0001-89

### TERMO DE AUTORIZACAO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas obrigações legais, tendo em vista a necessidade do objeto da presente contratação de realização de **01 (UMA) INSCRIÇÃO NO 33º CURSO DE CONHECIMENTOS INTEGRADOS PARA AGENTES PÚBLICOS**, que acontecerá no período de 04 a 08 de julho de 2024, em João Pessoa/PB, para garantir a participação no evento da vereadora: TALITA MARIELLE CRISANTO REINALDO.

Circunstanciado pelo Parecer do Procurador Geral do Legislativo Municipal, **AUTORIZA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024**, para contratação dos serviços de 01 (uma) inscrição de parlamentar da casa Legislativa, junto ao **CEI – CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 51.907.835/0001-60, de acordo com o Artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos, importando no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Santa Cruz/RN, em 03 de julho de 2024.

**Fábio Rodrigues Dias**  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:  
Fábio Rodrigues Dias  
Código Identificador: 06053736

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - AVISO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PORTALEGRE**  
Pálcio Ver. Maria de Fátima Lucena



## RESULTADO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

Processo Administrativo: 01070001/2024

A Câmara Municipal de Portalegre/RN, por intermédio do seu Agente de Contratações **HELISON DE OLIVEIRA**, designado através da portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2024, comunicar que **não houve interessados em enviar propostas de preços adicionais** de eventuais novos interessados, visando a aquisição de um aparelho telefônico móvel (smartphone) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Portalegre/RN.

Desse modo, conforme previsto no item 6.1.1 do Aviso de Contratação, será estipulada nova data para envio de documentação com vista a esta contratação

Portalegre/RN, 04 de julho de 2024.

Helison de Oliveira  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CNPJ: 12.993.564/0001-51  
RUA ANTÔNIO DE FREITAS N° 34 CENTRO CEP:59.810-000 - PORTALEGRE/RN  
FONE/FAX 84. 3377-2166 EMAIL: CMPORTALEGRE@GMAIL.COM

Publicado por:  
Márcio José Pereira de Oliveira  
Código Identificador: 20288476

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS - ATOS



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TENENTE ANANIAS**

*Todo poder emanar da povo!*

### ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/2024

DISPÕE SOBRE AS REGRAS A SEREM OBSERVADAS PELOS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, DIANTE DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, ESPECIALMENTE QUANTO ÀS CONDUTAS PROIBIDAS.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** a competência que lhe confere o § 3º do art. 37 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, bem como a sua condição de órgão direutivo do Poder Legislativo Municipal;

**CONSIDERANDO** a previsão legal contida no artigo 73, VI, alínea b, da lei 9.504/97 que estabelece normas para eleições;

**CONSIDERANDO** a busca garantia de igualdade de oportunidades entre candidatos e a integridade das eleições;

**CONSIDERANDO** o dever de atender os princípios que regem a administração pública na condução das ações institucionais do Poder Legislativo Municipal;

**CONSIDERANDO** as eleições municipais que acontecerão em 2024;

**CONSIDERANDO** o princípio republicano, do qual decorre o dever de o Poder Legislativo Municipal manter-se imparcial diante dos pleitos, evitando favorecimentos que possam comprometer a igualdade de disputa e oportunidade entre as candidaturas, buscando promover a normalidade, a lisura e a legitimidade do pleito eleitoral;

**CONSIDERANDO** a busca da segurança jurídica nas ações que envolvem o pleito de 2024 e sendo a Mesa Diretora responsável pelo estabelecimento de ações internas no âmbito do Poder Legislativo de Tenente Ananias;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TENENTE ANANIAS**

*Todo poder emanar da povo!*

**CONSIDERANDO** a legislação eleitoral, as resoluções do Tribunal Superior Eleitoral, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, a jurisprudência eleitoral, bem como a necessidade de regulamentação das condutas vedadas junto a instituição e por seus agentes públicos;

**CONSIDERANDO** o parecer nº 005/2024 emitido pela assessoria jurídica da FECAM/RN.

RESOLVE:

**Disposições Gerais**

**Art. 1º.** As regras a serem observadas pelos agentes públicos da Câmara Municipal, durante o período eleitoral, em 2024, especialmente quanto às proibições de conduta, são definidas neste ato de Mesa.

**Parágrafo Único.** As disposições previstas nesta Ato, não excluem o dever de observância do disposto na Lei nº 4.737, 1965, que institui o Código Eleitoral, na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas gerais para as eleições, bem como nas Resoluções editadas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Considera-se agente público, para os efeitos deste Ato da Mesa, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função junto a esta Câmara Municipal, compreendendo:

- I – Vereadores;
- II – Servidores ocupantes de cargos comissionados;
- III – Servidores ocupantes de cargos efetivos;
- IV – Estagiários; e
- V – Prestadores de serviços terceirizados.

**Das Condutas Vedadas aos Agentes Públicos**

CNPJ 08.393.084/0001-82 – camaramunicipalalta@gmail.com

Rua José Moreira, Centro 692 – Centro – CEP: 59955-000 – Tenente Ananias-RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937



**Art. 3º.** Nos três meses anteriores a realização do pleito, fica proibido aos agentes públicos, nas dependências da Câmara Municipal ou durante o expediente, ceder ou usar bens pertencentes à administração, móveis ou imóveis, em benefício de candidato, partido político coligação ou organização política, a exemplo do edifício, serviços, equipamentos, materiais, impressoras, computadores, redes de comunicação e serviços de transmissão de imagens e sons, banco de dados e veículos, notadamente através das seguintes condutas:

I – fixar, colocar ou distribuir material de campanha eleitoral de qualquer candidatura nos ambientes internos e externos, inclusive janelas, fachadas e estacionamento;

II – realizar reuniões ou receber para tratar de assuntos relacionados com campanha eleitoral de qualquer candidato, partido político ou coligação, inclusive no Gabinete de Vereador;

III – usar no ambiente de trabalho, em reuniões, inclusive de comissão, audiências públicas ou sessões plenárias qualquer espécie de vestimenta, adesivo, botton ou outra forma de identificação de candidato, partido político ou coligação;

IV – colocar propaganda eleitoral em árvores ou jardins da Câmara Municipal, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes cause danos;

V – guardar, estocar ou acumular material referente à campanha eleitoral de qualquer candidatura, partido político ou coligação na Câmara Municipal.

VI – realizar, durante o horário de expediente, campanha eleitoral para qualquer candidatura, partido político ou coligação, dentro ou fora do recinto da Câmara Municipal;

VII – fazer ou permitir o uso promocional, em favor de qualquer candidatura, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pela Câmara Municipal;

VIII – ceder servidores públicos ou empregados, usar de seus serviços, em favor de campanha eleitoral, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado, ou no gozo de férias remuneradas.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TENENTE ANANIAS**

*Todo poder emana da povo!*

IX – usar materiais ou serviços custeados pela Câmara Municipal, que excedam as prerrogativas consignadas no regimento e demais normas;

X – realizar promoção pessoal ou propaganda eleitoral em pronunciamentos, inclusive em sessão plenária, reunião de comissão ou audiência pública;

XI – captar imagens, gravar ou transmitir live de cunho eleitoral para promover determinado candidato, utilizando-se do prédio público ou qualquer outro equipamento referido no caput;

XII – usar as redes sociais, o site, o blog ou qualquer outro meio de divulgação institucional, inclusive jornais, rádios e demais espaços contratados pela Câmara de Municipal, para veicular propaganda eleitoral de qualquer candidatura, partido político ou coligação;

XIII – utilizar o conteúdo jornalístico produzido pelos profissionais de comunicação da Câmara Municipal disponibilizado nas redes sociais, no site, no blog ou qualquer outro meio de divulgação institucional, inclusive jornais, rádios e demais espaços contratados, na veiculação de propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;

XIV – Utilizar as linhas de telefonia móvel e fixa e o veículo da Câmara Municipal em desacordo com a legislação aplicável e para finalidade diversa do exercício do mandato;

XV – usar informações constantes em banco de dados da Câmara Municipal para realização de propaganda eleitoral, exceto leis, decretos, decretos legislativos e resoluções;

XVI – afixar, transportar ou manter em veículo oficial da Câmara Municipal material com propaganda eleitoral;

**Art. 4º.** É proibido a qualquer vereador candidato comparecer, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, a inaugurações de obras públicas

## Das Sessões

CNPJ 08.393.084/0001-82 – camaramunicipal@camaramunicipal.rn.gov.br  
Rua José Moreira, Centro 692 – Centro – CEP: 59955-000 – Tenente Ananias-RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937



**Art. 5º.** Fica suspensa a transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais, a partir de 05 de julho de 2024 até o dia posterior a realização do 1º turno das eleições municipais através das redes sociais (site, facebook e youtube) e também por emissora de rádio e ou TV.

§1º. As sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais, e as reuniões de comissões e de audiências públicas, serão gravadas e disponibilizadas após o término do 1º turno das eleições municipais de 2024, sendo que caso não queiram esperar pela publicação do material, vereadores, representantes da imprensa e cidadãos, poderão solicitar por escrito acesso a parte da gravação desejada por meio de pedido de acesso à informação, tornando-se responsáveis pela sua utilizada.

§2º. O processo legislativo, a publicação de pauta, atas e resumo de votações continuam a serem divulgadas junto ao portal da Câmara de Vereadores, mantendo o seu dever institucional de prestar contas e dar transparência de suas atividades à sociedade.

### **Da Publicidade Institucional**

**Art. 6º.** A divulgação de ação institucional da Câmara Municipal e da atuação de seus agentes públicos somente será admitida se tiver caráter educativo, informativo ou de orientação social e não resultar em promoção pessoal ou em propaganda eleitoral.

§ 1º. A publicidade institucional deve ter como referência uma das seguintes caracterizações:

I - publicidade institucional: destinada a divulgar atos, ações, programas, obras, serviços, campanhas, metas e resultados do Poder Legislativo, com o objetivo de produzir sua valorização, estimular a participação da sociedade no debate parlamentar, no controle e na formulação de políticas públicas;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TENENTE ANANIAS**

*Todo poder emana da povo!*

II - publicidade de utilidade pública: destinada a divulgar temas de interesse social e apresentar comando de ação objetivo, claro e de fácil entendimento, com o objetivo de informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população para a adoção de comportamentos que gerem benefícios individuais e/ou coletivos, conhecimento da atuação parlamentar e do processo legislativo; e

III - publicidade legal: destinada à divulgação de projetos de lei, justificativas, pareceres, atas, editais, decisões, avisos e de outras informações do Poder Legislativo, com o objetivo de atender a prescrições legais.

§ 2º. É proibida a menção de nome de agente público precedido dos símbolos gráficos hashtag ou arroba ou de qualquer outra forma de transferência de audiência, por meios eletrônicos, salvo no caso de justificado interesse público.

§ 3º. O impulsionamento de matérias em redes sociais é admitido apenas em situações de justificado interesse público, visando alcançar maior efetividade na comunicação institucional do Poder Legislativo.

**Art. 7º.** É vedada a veiculação de matéria que tenha como característica:

I – transmissão, ainda que sob a forma de entrevista jornalística, de resultados ou imagens de realização de pesquisa ou qualquer outro tipo de consulta popular de natureza eleitoral;

II – propaganda política;

III – tratamento privilegiado a candidato, partido político ou coligação;

IV – divulgação de filmes ou qualquer outro programa com alusão ou crítica a candidato, partido político ou coligação, mesmo que dissimulado;

V – divulgação do nome de programa que se refira a candidato escolhido em convenção partidária, ainda quando preexistente, inclusive se coincidente com o nome de candidato ou com variação nominal por ele adotada;

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TENENTE ANANIAS**

*Todo poder emanar da povo!*

VI – a transmissão de programa apresentado ou comentado por candidato escolhido em convenção partidária.

§ 1º. As restrições deste artigo deverão ser observadas também nas transmissões das sessões plenárias, audiências públicas e reuniões de comissão.

§ 2º. A observância das restrições estabelecidas neste artigo será controlada pelo profissional de comunicação responsável pela divulgação de matéria escrita ou de imagem, em qualquer mídia, inclusive em meios eletrônicos.

**Art. 8º.** Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, em 04 julho de 2024.

Veridiana Ferreira Sarmento  
**Presidente**

Francisco Rocha  
**Vice-Presidente**

Haroldo Joaquim de Andrade  
**1º Secretário**

Maria Ednacer Fernandes da Silveira

CNPJ 08.393.084/0001-82 – camaramunicipal@.com.br  
Rua José Moreira, Centro 692 – Centro – CEP: 59955-000 – Tenente Ananias-RN

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TENENTE ANANIAS**

*Todo poder emana da povo!*

2º Secretário

CNPJ 08.393.084/0001-82 – camaramunicipal@camaramunicipal.com.br  
Rua José Moreira, Centro 692 – Centro – CEP: 59955-000 – Tenente Ananias-RN

Publicado por:

VERIDIANA FERREIRA SARMENTO  
Código Identificador: 44134182

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE - PROJETO DE LEI



Estado do Rio Grande do Norte

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

Rua Vicente Barreto, 76 - Centro - CEP: 59908-000 - São Francisco do Oeste - RN

E-mail: [cmsfo2021@gmail.com](mailto:cmsfo2021@gmail.com)

CNPJ 12.993.606/0001- 54

### PROJETO DE LEI N° 006/2024 DO LEGISLATIVO.

**Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no município de São Francisco do Oeste, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Prerrogativas Constitucionais, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica proibido o manuseio no Município de São Francisco do Oeste/RN, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município, permitindo somente a utilização de artefatos sem estampido (silencioso), a fim de proteger o bem-estar social e o meio ambiente.

**§ 1º** Todas as atividades comemorativas desenvolvidas pelo Município, no qual sejam utilizados fogos de artifício, obrigatoriamente serão utilizados fogos de artifício silenciosos.

**§ 2º** Para efeito dos dispositivos constantes no “caput” deste artigo, são considerados fogos e artefatos pirotécnicos:

**I** - Os fogos de estampido, ou seja, com efeitos sonoros;

**II**- Os morteiros com tubos de ferro;

**III**- os foguetes;

**IV**-bombas de efeitos sonoros.

### RECEBIDO

Data: 25/06/2024

*[Assinatura]*  
Antonio Erneson da Silva  
Secretário  
CPF: 118.680.534-07  
Portaria nº 006/2023

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937



Estado do Rio Grande do Norte

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

Rua Vicente Barreto, 76 - Centro - CEP: 59908-000 - São Francisco do Oeste - RN

E-mail: [cmsfo2021@gmail.com](mailto:cmsfo2021@gmail.com)

CNPJ 12.993.606/0001- 54

**§3º** Excetuar-se-á da proibição estabelecida no "caput" deste artigo, desde que obedecidas, além de outras condições previstas nesta lei, as seguintes:

I - Eventos extraordinários realizados por empresas registradas no Exército Brasileiro, com Certificado de Registro (CR) para a atividade de show pirotécnico.

- **Art. 2º** A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados, bem como em atividades promovidas por particulares, sejam elas pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo Único: No alvará expedido a Pessoas Jurídicas para o uso de fogos de artifício constará que somente será permitido o uso de fogos silenciosos (sem estampido).

**Art. 3º** O manuseio, a utilização, a queima ou a soltura de fogos de artifício em desconformidade com o disposto nesta Lei, sujeitará os responsáveis à punições que serão estabelecidas pelo Poder Executivo em regramento próprio.

**Art. 4º** São passíveis de punição as Pessoas Físicas, inclusive detentoras de função pública, civil ou militar, bem como toda instituição ou estabelecimento, organização social ou Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos, de caráter público ou privado, que intentarem contra o que dispõe esta Lei, ou que se omitirem no dever legal de fazer cumprir os ditames desta norma.

**§1º** Aquele que descumprir o dispositivo desta lei será multado em valor igual ao do salário mínimo nacionalmente vigente, atualmente no importe de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais).

**§2º** Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro e, se tratando de Pessoa Jurídica além da multa, em caso de reincidência será cassado o alvará de autorização para o uso de fogos de artifício.

**Art. 5º** A fiscalização dos dispositivos constantes nesta Lei será de competência dos órgãos competentes da administração municipal, das forças policiais e por qualquer cidadão.

- **Art. 6º** A aplicação das punições decorrentes da infração ficará a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

Rua Vicente Barreto, 76 - Centro - CEP: 59908-000 - São Francisco do Oeste - RN

E-mail: [cmsfo2021@gmail.com](mailto:cmsfo2021@gmail.com)

CNPJ 12.993.606/0001-54

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber em até 45 dias de sua publicação.

- **Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Oeste/RN, Salão nobre de reuniões Prefeito João de Souza Barreto, de 25 de Junho de 2024.

*Antônio Gessé de Freitas*

**ANTÔNIO GESSÉ DE FREITAS**

Vereador - Autor

Caro Poder Executivo, com grande satisfação e congratulações, fico ao lado da sua excelência o Sr. Prefeito, para que seu gabinete, também, esteja sempre aberto para a realização de eventos que levem a povoado de São Francisco do Oeste a crescer e evoluir. Os bens que o povo de São Francisco do Oeste possui é grande, mas, é necessário que o mesmo seja valorizado e respeitado. Acredito que o vereador que votou a favor da aprovação da presente lei, fez o que era necessário para que o povoado de São Francisco do Oeste crescesse e evoluísse. Fico encarregado de informar que o povoado de São Francisco do Oeste é um local muito bonito e seguro, com muitas pessoas que vivem lá e que são muito respeitosas. Agradeço a todos os vereadores que votaram a favor da aprovação da presente lei, e espero que o povoado de São Francisco do Oeste continue a crescer e evoluir, com muitas oportunidades para o povoado de São Francisco do Oeste.

Assim, Por meio da presente, sou eu, o vereador Antônio Gessé de Freitas, a autorizar a votação da presente lei, que é competência exclusiva da Câmara Municipal de São Francisco do Oeste, conforme o artigo 1º, da Constituição Federal de 1988, que estabelece que a competência exclusiva da Câmara Municipal de São Francisco do Oeste é a elaboração de leis e outras normas, assim como de regulamentos locais, das questões que pressionam particularmente as necessidades, particularidades e interesses daqueles que habitam a sua Territorial.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937



Estado do Rio Grande do Norte

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

Rua Vicente Barreto, 76 - Centro - CEP: 59908-000 - São Francisco do Oeste - RN

E-mail: [cmsfo2021@gmail.com](mailto:cmsfo2021@gmail.com)

CNPJ 12.993.606/0001- 54

### JUSTIFICATIVA

#### **Excelentíssimos (as) colegas Vereadores e Vereadoras**

O presente projeto de lei objetiva proibir o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de São Francisco do Oeste. A propositura foi idealizada visando o bem-estar de pessoas com Transtorno do Espectro Autista-TEA, idosos, crianças e animais.

A saber, pessoas autistas tem hipersensibilidade a sons, o que fazem com que ruídos e barulhos sejam superdimensionados, trazendo desde irritabilidade até crises comportamentais mais graves, como agressões e autoagressões, além do choro e desestabilização emocional. Vale salientar que os idosos, também sofrem bastante com os ruídos devido a rotina pacata que levem, sendo assim, os estrondos costumam provocar insônia e desorientações podendo levar a problemas cardiovasculares, frequentes dores de cabeça, quedas noturnas etc. Os bebês também são um grupo bastante afetados devido a sensibilidade auditiva, principalmente quando se trata de bebês recém-nascidos. Já se referindo aos animais, principalmente os cães, gatos e aves têm o aparelho auditivo, por deveras, sensível, de maneira que ficam estressados e chegam a se mutilar ou se acidentar na ânsia de fugir de tais ruídos. Quem possui animais em casa é testemunha do terror que os fogos de estampidos e similares representam aos animais. Contudo, a iniciativa não objetiva proibir os fogos visuais, que trazem luzes e cores e não produzem estampidos. A ideia é acabar com a poluição sonora, mas ao mesmo tempo atender às expectativas dos que esperam pelo espetáculo pirotécnico, principalmente durante grandes festas populares, já que, os fogos de artifício visuais, sem estampidos, podem ser utilizados normalmente.

Logo Por se encontrar nos limites de iniciativa e competência do Poder Legislativo, e diante do nítido interesse público, assim com base na Constituição Federal de 1988, em seu Art. 23, inciso II e VI, onde o texto diz, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e **dos Municípios: cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência; proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas.** É que venho a esta nobre casa legislativa solicitar aos pares que aprovem este projeto de lei.

Publicado por:

CICERO GOMES DE FREITAS

Código Identificador: 66477810

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE - **ATA**



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
Rua Vicente Barreto, 76 – Centro – CEP: 59908-000 – São Francisco do Oeste – RN  
E-mail: [cmsfo2021@gmail.com](mailto:cmsfo2021@gmail.com)  
CNPJ: 12.993.606/0001- 54

## **ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO** **LEGISLATIVO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (04/07/2024)**

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 17 horas reuniu-se a Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN, no Salão Nobre de reuniões Prefeito João de Souza Barreto, e no Plenário Luiz da Silveira Rocha, sob a Presidência do senhor Cícero Gomes de Freitas, com a presença dos Vereadores: Cleide Santana Dantas da Silva, Francisco Erivanaldo Dias Diniz, Maria Juberlângia da Silva, Raimundo Souza da Silva, Raimundo Nonato do Santos Júnior. Os Vereadores Antônio Gessé de Freitas, Geniosmo Pinheiro Campos de Moraes e o Vereador Valcimar Ferreira de Paiva não compareceram à sessão mais justificaram. O Senhor Presidente Cícero Gomes de Freitas cumprimentou os senhores vereadores e as senhoras vereadoras, funcionários desta casa e com a proteção de Deus declarou aberta a sessão extraordinária, em seguida apresentou as seguintes matérias para deliberação em plenário, **Projeto de Lei nº 017/2024 do Executivo**, que Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 591.249,35 (quinquinhentos e noventa e um mil duzentos e quarenta e nove e trinta e cinco centavos), e dá outras providências. **Projeto de Lei nº 018/2024 do Executivo**, que Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 214.250 (duzentos e quatorze mil e duzentos e cinquenta reais), e dá outras providências. Postos para apreciação o Projeto de Lei nº 017/2024 e o Projeto de Lei nº 018/2024 ambos do Executivo, os dois projetos foram aprovados por unanimidade dos vereadores presentes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente **CÍCERO GOMES DE FREITAS** declarou encerrada a Sessão. O Secretário **ANTONIO ERMESON DA SILVA** (Antonio Enmerson da Silveira) redigiu a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos Vereadores presentes.

Câmara Municipal de Vereadores Antônio Silvano Leite  
São Francisco do Oeste/RN, Salão Nobre de Reuniões Prefeito João de Souza Barreto, 04 de Julho de 2024.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE  
Rua Vicente Barreto, 76 – Centro – CEP: 59908-000 – São Francisco do Oeste – RN  
E-mail: cmsfo2021@gmail.com  
CNPJ: 12.993.606/0001- 54

CÍCERO GOMES DE FREITAS – PRESIDENTE

Cícero Gomes de Freitas

VALCIMAR FERREIRA DE PAIVA – VICE-PRESIDENTE

RAIMUNDO SOUZA DA SILVA – PRIMEIRO SECRETÁRIO

Raimundo Souza da Silva

ANTÔNIO GESSÉ FREITAS – SEGUNDO SECRETÁRIO

CLEIDE SANTANA DANTAS DA SILVA

Cleide Santana Dantas da Silva

FRANCISCO ERIVANALDO DIAS DINIZ

Francisco Erivanaldo Dias Diniz

GENIOSMO PINHEIRO CAMPOS DE MORAIS

MARIA JUBERLÂNGIA DA SILVA

Maria Juberlângia da Silva

RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR

Raimundo Nonato Dos Santos Júnior

Publicado por:

CICERO GOMES DE FREITAS

Código Identificador: 45381113

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS - AVISO



### CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: [camaramunicipalpendencias@gmail.com](mailto:camaramunicipalpendencias@gmail.com)

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 016/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2024

A Câmara Municipal de Pendências/RN, inscrita no CNPJ: 08.587.396/0001-27, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo para contratação de pessoa jurídica de forma direta através de Dispensa de Licitação, para **"contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de climatização do prédio sede da Câmara Municipal de Pendências/RN, visando à conservação dos equipamentos, já que a manutenção deve ser planejada e realizada por mão de obra qualificada"**.

Visando atender o disposto no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas de preços, juntamente com a documentação de habilitação que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção a proposta mais vantajosa para o legislativo municipal. Entenda-se por mais vantajosa **MENOR PREÇO POR ITEM.**

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 05/07/2024 até 09/07/2024, e deverão ser remetidas para os e-mails [camaramunicipalpendencias@gmail.com](mailto:camaramunicipalpendencias@gmail.com) e [lc.camarapendencias@gmail.com](mailto:lc.camarapendencias@gmail.com) até às 23h59min do dia 09 de julho de 2024 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 12h59min do dia 09 de julho de 2024.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial no endereço <https://pendencias.rn.leg.br/> e na FECAMRN. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através dos e-mails acima.

Pendências/RN, 04 de julho de 2024.

DANIEL PINHEIRO DA SILVA  
Agente de Contratação

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: [camaramunicipalpendencias@gmail.com](mailto:camaramunicipalpendencias@gmail.com)

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para *“contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de climatização do prédio sede da Câmara Municipal de Pendências/RN, visando à conservação dos equipamentos, já que a manutenção deve ser planejada e realizada por mão de obra qualificada”*, conforme especificações, condições, quantitativo e exigências deste Termo de Referência.

**1.2.** Natureza da contratação: serviços

**1.3.** Regime de execução: indireta.

##### 1.4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.4.1 Deverá ser atendida a especificação dos serviços, conforme discriminado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA AR COND. 9.000 A 12.000 BTUS	Serv.	15	298,67	4.480,00
02	CARGA DE GÁS COMPLETA AR COND. 9.000 A 12.000 BTUS	Serv.	15	330,00	4.950,00
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA AR COND. 30.000 A 60.000 BTUS	Serv.	2	536,67	1.073,33
04	CARGA DE GÁS COMPLETA AR CONDICIONADO 30.000 A 60.000 BTUS	Serv.	5	580,00	2.900,00
05	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 A 12.000 BTUS	Serv.	4	576,67	2.306,67
06	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 A 60.000 BTUS	Serv.	1	2.246,67	2.246,67
07	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR	Serv.	4	100,00	400,00
VALOR GLOBAL					<b>18.356,67</b>

**1.5.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste TR.

**1.6.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024.

##### 2. DO RELATÓRIO

###### 2.1. Da Legislação aplicável:

Para efeito do atendimento da necessidade apontada neste, versa fazermos uso da Lei 14.133/2021 e suas alterações, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: [camaramunicipalpendencias@gmail.com](mailto:camaramunicipalpendencias@gmail.com)

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- ✓ Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- ✓ Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE
- ✓ Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

### 2.2. Da forma de contratação:

A contratação de dará por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como base a média de mercado apresentada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de climatização, destinados a CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS RN.

### 2.3 Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de climatização, é de suma importância, visto que, a manutenção dos equipamentos de refrigeração objetiva continuidade do funcionamento eficaz dos sistemas, bem como a sua confiabilidade, proporcionando aos vereadores, servidores, colaboradores e visitantes da unidade predial o devido conforto térmico e a qualidade aos padrões necessários de bem-estar, e assim, garantir a preservação patrimonial dos equipamentos, garantir sua funcionalidade, aumentando o tempo de uso e maior eficiência, e garantir economicidade no consumo de energia elétrica, já que os equipamentos funcionando corretamente, de acordo com os parâmetros estabelecidos em projetos, garantem uma maior eficiência do uso eletricidade.

É importante que o processo de contratação inclua a definição clara de requisitos, a seleção criteriosa do fornecedor e a elaboração de um contrato abrangente que estipule os termos e responsabilidades de ambas as partes. Também é essencial estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação para garantir que os fornecimentos prestados atendam às expectativas e padrões exigidos pela câmara e pela legislação aplicável;

### 2.4 Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Esta contratação não terá tratamento de regime da Lei 123/2006, sendo a mesma destinada a ampla competição.

### 3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de climatização na Câmara Municipal de Pendências/RN é crucial para garantir a preservação patrimonial dos equipamentos, garantir sua funcionalidade, aumentando o tempo de uso e maior eficiência, e garantir economicidade no consumo de energia elétrica, já que os equipamentos funcionando corretamente, de acordo com os parâmetros estabelecidos em projetos, garantem uma maior eficiência do uso eletricidade.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: [camaramunicipalpendencias@gmail.com](mailto:camaramunicipalpendencias@gmail.com)

### 4. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Dado não haver plano de contratação estipulado para o exercício de 2024, prosseguimos, por meio de estimativa na concretização do atendimento da necessidade apontada.

### 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

#### Requisitos Técnicos

- Empresas especializadas com experiência comprovada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de climatização.
- Registro e autorização de funcionamento junto aos órgãos competentes.
- Profissionais capacitados e com certificação em prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de climatização.
- Utilização de equipamentos e técnicas que minimizem impactos ao meio ambiente e à saúde pública.
- Garantia dos serviços prestados com acompanhamento e relatórios periódicos de avaliação.

### 6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

Os fornecimentos pertencentes a este TR compreendem:

Descrição e Estimativa da Quantidade			
Item	Descrição	Unid	Qtd.
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA AR COND. 9.000 A 12.000 BTUS	Serv.	15
02	CARGA DE GÁS COMPLETA AR COND. 9.000 A 12.000 BTUS	Serv.	15
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA AR COND. 30.000 A 60.000 BTUS	Serv.	2
04	CARGA DE GÁS COMPLETA AR CONDICIONADO 30.000 A 60.000 BTUS	Serv.	5
05	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 A 12.000 BTUS	Serv.	4
06	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 A 60.000 BTUS	Serv.	1
07	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR	Serv.	4

### 7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

#### 7.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

Dentro do escopo da Lei 14.133/2021, as soluções existentes no mercado para obter serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de climatização do prédio da Câmara Municipal de Pendências/RN podemos incluir Abaixo estão algumas das principais opções disponíveis no mercado:

Empresas que atendem o objetivo específico em:

- Realizar manutenções preventivas periódicas, conforme as especificações dos fabricantes.
- Atender prontamente às necessidades de manutenção corretiva.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: [camaramunicipalpendencias@gmail.com](mailto:camaramunicipalpendencias@gmail.com)

- Reduzir o número de falhas e quebras dos equipamentos.
- Ottimizar o consumo de energia elétrica dos condicionadores de ar.

Empresas que atendem aos requisitos técnicos:

1. Serviços de Manutenção Preventiva
  - Limpeza e higienização das unidades internas e externas.
  - Verificação e ajuste de cargas de gás refrigerante.
  - Inspeção e lubrificação de componentes mecânicos.
  - Verificação de conexões elétricas e estado geral dos cabos.
  - Verificação de filtros de ar e troca, se necessário.
2. Serviços de Manutenção Corretiva
  - Reparos emergenciais em caso de falhas.
  - Substituição de peças defeituosas por originais ou de qualidade equivalente.
  - Diagnóstico e solução de problemas técnicos específicos.

### 7.2. Da Solução escolhida

Das soluções apresentadas podemos concluir que a mais adequada trata da CONTRATAÇÃO DIRETA de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de climatização.

### 8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Para obtenção de valor estimado foi aplicada a média aritmética ao resultado da pesquisa mercadológica, que contou com a pesquisa de 03 preços captados na região.

A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

DESCRIPÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIPÇÃO	UNID	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA AR COND. 9.000 A 12.000 BTUS	Serv.	15	298,67	4.480,00	
02	CARGA DE GÁS COMPLETA AR COND. 9.000 A 12.000 BTUS	Serv.	15	330,00	4.950,00	
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA AR COND. 30.000 A 60.000 BTUS	Serv.	2	536,67	1.073,33	
04	CARGA DE GÁS COMPLETA AR CONDICIONADO 30.000 A 60.000 BTUS	Serv.	5	580,00	2.900,00	
05	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 A 12.000 BTUS	Serv.	4	576,67	2.306,67	
06	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 A 60.000 BTUS	Serv.	1	2.246,67	2.246,67	
07	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR	Serv.	4	100,00	400,00	
VALOR GLOBAL						18.356,67

O valor total estimado da contratação é de R\$ 18.356,67 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: [camaramunicipalpendencias@gmail.com](mailto:camaramunicipalpendencias@gmail.com)

### 9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: R\$ 18.356,67 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Prazo de vigência da contratação: por 12 (doze) meses, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

### 10. DA DESCRIÇÃO SOLUÇÃO COMO UM TODO

Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica:

A contratação exige os serviços de modo contínuo e em horário e local demandado, em conformidade com o apontamento da Câmara Municipal de Macau/RN.

Ao estabelecer um contrato com uma empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de climatização, a Câmara Municipal de Pendências/RN pode garantir continuidade do funcionamento eficaz dos sistemas, bem como a sua confiabilidade, proporcionando aos vereadores, servidores, colaboradores e visitantes da unidade predial o devido conforto térmico e a qualidade aos padrões necessários de bem-estar.

### 11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação estudada apresenta solução para o objeto de modo parcelado, porém integral em suas partes.

### 12. FORMA DE JULGAMENTO

12.1 O julgamento será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** sobre o mapa da pesquisa mercadológica constante neste TR.

12.2 Os preços praticados serão considerados pelo valor unitário do item cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores totais dos itens;

12.3. O valor ofertado irá incidir sobre o valor médio informado.

### 13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**01 - CÂMARA MUNICIPAL**  
**2.001 - AÇÃO**  
**3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ**  
**15000000 - Recursos Ordinários**

### 14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: [camaramunicipalpendencias@gmail.com](mailto:camaramunicipalpendencias@gmail.com)

**14.1.** Os serviços serão efetuados de acordo com as demandas necessárias e a pronta prestação/immediatamente após o recebimento da ordem de serviço, e nas quantidades discriminadas na ordem de serviço, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, tendo em vista a natureza do objeto deste processo de contratação que necessita de entregas parceladas e frequentes.

**14.2.** O prazo referente aos serviços dos itens objeto deste TR será imediato, a contar do recebimento da ordem de serviço.

**14.3.** A necessidade atual da CONTRATANTE poderá sofrer alterações no decorrer da execução contratual.

### 15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA DESCRIÇÃO, DA SOLUÇÃO

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais alterações, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito dos municípios.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: [camaramunicipalpendencias@gmail.com](mailto:camaramunicipalpendencias@gmail.com)

A contratação de empresa especializada para o fornecimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de climatização é essencial, visto que, a manutenção dos equipamentos de refrigeração objetiva continuidade do funcionamento eficaz dos sistemas, bem como a sua confiabilidade, proporcionando aos vereadores, servidores, colaboradores e visitantes da unidade predial o devido conforto térmico e a qualidade aos padrões necessários de bem-estar, e assim, garantir a preservação patrimonial dos equipamentos, garantir sua funcionalidade, aumentando o tempo de uso e maior eficiência, e garantir economicidade no consumo de energia elétrica, já que os equipamentos funcionando corretamente, de acordo com os parâmetros estabelecidos em projetos, garantem uma maior eficiência do uso eletricidade.

Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento do menor preço, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

### 16. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**16.1. Poderão participar deste processo de contratação direta os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste termo, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste TR e seus Anexos.**

**16.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:**

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- g) Os interessados em participar deste certame deverão atender as exigências quanto a documentação e seus anexos,
- h) As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem deste TR.

### 17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: [camaramunicipalpendencias@gmail.com](mailto:camaramunicipalpendencias@gmail.com)

- 17.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.
- 17.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de vigência do contrato, com a efetiva prestação dos serviços nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de serviços.
- 17.3. O serviço será feito de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE nas quantidades desejadas, ao longo do prazo de vigência de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, ocorrendo por conta da contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.
- 17.4. Os serviços somente deverão ser efetuados mediante apresentação da Autorização dos fornecimentos, emitida e devidamente assinada pela Autoridade Competente da CONTRATANTE, contendo o quantitativo necessário.
- 17.5. A vencedora deverá atender de forma eficiente e dentro do prazo as demandas que se fizerem necessárias da CONTRATANTE.
- 17.6. A empresa vencedora obrigar-se-á a fornecer o objeto deste TR em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.
- 17.7. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

## 18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os fornecimentos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 18.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;
- 18.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 18.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 18.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 18.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 18.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 18.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispor de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: [camaramunicipalpendencias@gmail.com](mailto:camaramunicipalpendencias@gmail.com)

### 18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 18.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da Câmara Municipal de Pendências/RN, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- 18.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta CONTRATAÇÃO;
- 18.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Pendências/RN e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 18.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 18.2.6. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos fornecimentos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 18.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 18.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 18.2.9. Submeter-se à todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- 18.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 18.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos fornecimentos a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

### 19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à Câmara Municipal de Pendências/RN, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 19.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 19.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: [camaramunicipalpendencias@gmail.com](mailto:camaramunicipalpendencias@gmail.com)

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 20. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

- 20.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- 20.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Câmara Municipal de Pendências, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Pendências, e conter o número do empenho correspondente.
- 20.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 20.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 20.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 20.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 20.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento em vigor.
- 20.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### 21. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada o menor preço, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

#### 21.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A Habilidade Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade do (s) Titular (es) e/ou sócio (s) da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: [camaramunicipalpendencias@gmail.com](mailto:camaramunicipalpendencias@gmail.com)

consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### 21.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

### 21.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

### 21.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de um ou mais Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a capacidade técnico-operacional da licitante em executar o objeto desta contratação, equivalentes ou superiores ao objeto proposto, estando obrigado a comprovação do fornecimento dos **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO**, compatíveis em **CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO** deste processo. Estes atestados deverão ser elaborados em papel timbrado da empresa fornecedora do mesmo e estar devidamente assinado e carimbado, para comprovar fornecimentos dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de climatização, já realizados a outras entidades jurídicas de direito público ou privado.
- b) Alvará de funcionamento emitido pela autoridade competente do município, sede da licitante, atualizado;

### 21.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: [camaramunicipalpendencias@gmail.com](mailto:camaramunicipalpendencias@gmail.com)

Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme **Anexo I**.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **Anexo II**.

### 21.6. MODO DE PARTICIPAÇÃO

a) Essa documentação poderá ser enviada via e-mails [camaramunicipalpendencias@gmail.com](mailto:camaramunicipalpendencias@gmail.com) e [lc.camarapendencias@gmail.com](mailto:lc.camarapendencias@gmail.com) até às 23h59min do dia 09 de julho de 2024 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 12h59min do dia 09 de julho de 2024, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 05/07/2024 até 09/07/2024.

### 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente contratação sujeitará a CONTRATADA as seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pendências/RN, por até 05 (cinco) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Pendências/RN, 04 de julho de 2024.

**DANIEL PINHEIRO DA SILVA**  
Agente de Contratação

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: [camaramunicipalpendencias@gmail.com](mailto:camaramunicipalpendencias@gmail.com)

### ANEXO I

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Processo Administrativo Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_  
N.º \_\_\_\_\_, (ENDERECO  
COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu  
(Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal  
devidamente credenciado para este ato, declara que não possuí em seu quadro de pessoal empregado(s) com  
menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer  
trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

(representante legal)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: [camaramunicipalpendencias@gmail.com](mailto:camaramunicipalpendencias@gmail.com)

### ANEXO II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Administrativo Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ/MF  
N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_,  
neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade,  
CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, por meio  
do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo de contratação direta, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

(representante legal)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: [camaramunicipalpendencias@gmail.com](mailto:camaramunicipalpendencias@gmail.com)

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Senhor Agente de Contratação,

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinada, propõe à Câmara Municipal de Pendências/RN, prestar o fornecimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de climatização, do item abaixo indicado, conforme Termo de Referência do processo de contratação direta nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	XXXXXXXX	XXXX	XXXX	X,XX	X.XX,XX

- Nos preços acima estão incluídos todos os custos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de climatização.
- Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste TR e seus anexos.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Local e data

xx

Nome e Cargo do Representante da Empresa

RG nº

Publicado por:  
JOÃO BATISTA CABRAL  
Código Identificador: 24184013

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL PALÁCIO MANOEL VALERIANO SOBRINHO  
Rua Justiniano da Costa, 152 – Monte das Gameleiras – RN  
CEP: 59.217-000 – CGC (MF) 09.390.261/0001-30

### GABINETE DA PRESIDENCIA

#### PORTRARIA Nº 054/2024 – GP

Dispõe sobre a nomeação dos ocupantes dos cargos em comissão desta casa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno desta casa, RESOLVE NOMEAR:

Art. 1º - JOZINALDO MATIAS DO NASCIMENTO do C.P.F. nº 022.\*\*\*.434-\*\*, do Cargo, de provimento em Comissão, de Assessor Parlamentar.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Monte das Gameleiras – RN, 02 de julho de 2024.

JOSE JERONIMO PINHEIRO DE ASSIS:00068700407  
PINHEIRO DE ASSIS:00068700407  
Assinado de forma digital por  
JOSE JERONIMO PINHEIRO DE ASSIS:00068700407  
**José Jerônimo Pinheiro de Assis**  
Vereador-Presidente

Publicado por:  
JERÔNIMO PINHEIRO DE ASSIS  
Código Identificador: 85865821

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - DISPENSA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL PALÁCIO MANOEL VALERIANO SOBRINHO  
Rua Justiniano da Costa, 152, centro – Monte das Gameleiras – RN  
CEP:59.217-000 – CGC (MF) 09.390.261/0001-30  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

*Dispensa de Licitação nº 18/2024  
Processo nº 24/2024/DISP*

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral da Câmara Municipal que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

**CREDOR:** 42.743.371 FRANKEMBERG PEREIRA DANTAS, CNPJ nº 42.743.371/0001-03.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de julho de 2024.

**Jose Jerônimo Pinheiro de Assis**  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:  
JERÔNIMO PINHEIRO DE ASSIS  
Código Identificador: 33875501

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL PALÁCIO MANOEL VALERIANO SOBRINHO  
Rua Justiniano da Costa, 152, centro – Monte das Gameleiras – RN  
CEP:59.217-000 – CGC (MF) 09.390.261/0001-30  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## EXTRATO DE CONTRATO N° 21/2024 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2024

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

**CONTRATADA:** Empresa 42.743.371 FRANKEMBERG PEREIRA DANTAS, CNPJ nº 42.743.371 /0001-03.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoramento na área de gestão e fiscalização de contratos públicos junto a câmara municipal de Monte das Gameleiras/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Orçamento Geral da Câmara exercício de 2024 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”.

**FUNDAMENTO LEGAL:** contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

**VIGÊNCIA:** 31 de janeiro de 2025. DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2024 - Monte das Gameleiras/RN.

**JOSÉ JERONIMO PINHEIRO DE ASSIS** - Presidente da Câmara Municipal

**FRANKEMBERG PEREIRA DANTAS** – Titular da contratada.

Publicado por:  
JERÔNIMO PINHEIRO DE ASSIS  
Código Identificador: 81602031

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - OFÍCIO



RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL  
Palácio Geraldo Cândido da Silva

OFÍCIO Nº 62/2024

Coronel Ezequiel/RN, 05 de julho de 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024  
D. A S. M

### DESPACHO

Assunto: Resposta ao Recurso contra a Decisão Administrativa que Determina sua Demissão

Prezado,

Em resposta ao recurso administrativo interposto, esta Presidência esclarece que o procedimento adotado foi conduzido com estrita observância aos princípios da legalidade, imparcialidade e transparência. Todas as decisões foram fundamentadas em provas documentais irrefutáveis.

Ressalta-se que a oitiva da Presidência foi devidamente realizada e que a parte tem o prazo de 15 dias, conforme previsto no artigo 146 do CPC, para impugnar qualquer aspecto relacionado a essa oitiva.

Adicionalmente, esclarecemos que a legislação aplicável ao caso é a Lei Municipal pertinente, não sendo cabível a invocação de legislação federal para este contexto específico. A decisão baseou-se no voto do relator, que atuou dentro dos limites de sua discricionariedade.

Portanto, esta Presidência decide por manter o julgamento em todos os seus fundamentos, reafirmando a legalidade e a justiça da decisão proferida.

Atenciosamente,

Kenia Costa Farias de Macedo  
Presidente

Rua Senador Georgino Avelino, 100 - Centro – Coronel Ezequiel/RN – CEP: 59220-000  
CNPJ: 09.079.062/0001-05 – Tel/Fax: (84) 3299 2297 - E-mail:  
camaramunicipal@coronelezequiel.rn.leg.br www.coronelezequiel.rn.leg.br

Publicado por:  
MARIA DAS VITÓRIAS MAFRA BELARMINO  
Código Identificador: 76021688

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1937

## Expediente:

**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

## BIÊNIO 2023/2025

### PRESIDENTE - Wolney Freitas de Azevedo França

1º Vice - Presidente: Fábio Rodrigues Dias

2º Vice - Presidente: Josue Gomes de Moura Junior

3º Vice - Presidente: Rosemary Fernandes Aquino Queiroz

4º Vice - Presidente: Azenate Da Câmara Cruz

1º Secretário: Alan Oliveira Do Amaral

2º Secretário: Rosemberg Monteiro de Carvalho

1º Tesoureiro: Ivanildo Dos Santos da Costa

2º Tesoureiro: Fabrício de Sousa Carvalhos

## CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho

Conselheira Fiscal Titular: Marli de Medeiros Dantas

Conselheiro Fiscal Titular: Darlison Gonzaga de Souza

Conselheiro Fiscal Titular: Denilson da Costa Gadelha

Conselheiro Fiscal Titular: Josimar Farias da Silva

## SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente: Manoel Rodrigues da Silva

Conselheiro Fiscal Suplente: José Alves Bento

Conselheiro Fiscal Suplente: Andre Wallace Pinto Cavalcante

## COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste: Alan Campos Alves

Coordenador da Região Médio Oeste: Vittor Moallysson Santos de Melo

Coordenadora da Região Vale Do Assú: Maria Elisangela Albano

Coordenador da Região Central: Francimacio Alves Batista

Coordenador da Região Seridó Ocidental: Aprigio Pereira de Araujo Neto

Coordenador da Região Seridó Oriental: Ycleyber Trajano da Silva

Coordenador da Região Trairi: Victor Nascimento Dos Santos

Coordenador da Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira

Coordenador da Região Potengi: Antércio Pereira da Silva

Coordenador da Região Salineira: Renan de Lima Souza

Coordenador da Região Metropolitana: Alexandre Cesar Veras de Freitas

Coordenador da Região Agreste: Kleber Maciel de Souza

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.